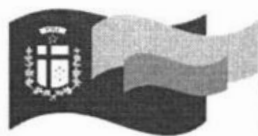


**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



RESUMO DO EDITAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CE 02/2026-SEINFRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE 02/2026-SEINFRA		Abertura em 23/02/2026, às 08h15 https://novobbmnet.com.br	
OBJETO:			
CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 1.009.549,20 (um milhão e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
NÃO	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	
23/02/2026 às 08h00	23/02/2026 às 08h15	23/02/2026 às 09h00	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Através dos sitio: https://novobbmnet.com.br , até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame;			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO . REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
https://novobbmnet.com.br ; https://www.vicosa.ce.gov.br/ ; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; https://www.gov.br/pncp/pt-br			



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 02/2026-SEINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE 02/2026-SEINFRA
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Nº 019/2025 de 02 de janeiro de 2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
23/02/2026 às 08h00	23/02/2026 às 08h15	23/02/2026 às 09h00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

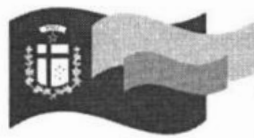
- 2.1. É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**, conforme especificações do edital, no termo de referência/projeto básico.
- 2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **RS 1.009.549,20 (um milhão e nove mil e quinhentos e quarenta e nove mil reais e vinte centavos)**.
- 2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente



credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou Email, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.4. Abrir as propostas de preços;
- 5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.8. Verificar a habilitação do proponente;
- 5.9. Declarar o vencedor;
- 5.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.11. Elaborar a ata da sessão;
- 5.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

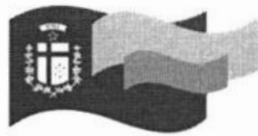
6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

6.8. Não Poderão disputar esta Licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.9..1. Justificativa para vedação da participação de consórcio

6.8.9..1.1. A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

a) Princípio da Competitividade e da Eficiência

A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias.

Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

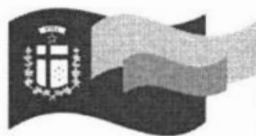
b) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

c) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a



vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e maior responsabilidade por parte do licitante.

Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente.

d) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

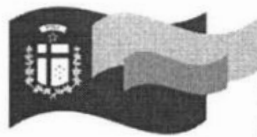
6.8.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **valor GLOBAL**, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta de Preços** deverá ser enviado/alimentado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, (nos formatos e extensões usuais para que se possa fazer o download dos arquivos), conforme modelos ANEXO V e ANEXO IX - PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...).

7.2.1. Em relação a **PROPOSTA READEQUADA**, deve ser apresentada **IDENTIFICADA** e **ASSINADA**, visto que a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois, a ausência da assinatura desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO IX deste Edital serão desconsiderados.

7.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

7.9.1. Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.9.2. Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

7.9.3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

7.9.5. O local da obra será na sede e/ou Distrito do Município, conforme especificado no projeto básico.



7.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

8.2. Para todos os fins, valerá para esta licitação o item/lote com sua descrição conforme objeto apresentada no Sistema BBMNET, o qual poderá haver divergência na sequência entre o Termo de Referência/projeto básico e o apresentado no Sistema novobbmnet.com.br. Prevalecerá o sistema eletrônico BBMNET.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

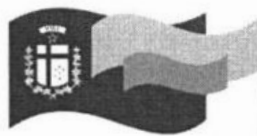
8.13. A contratada deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:

8.13.1. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, **R\$ 10.095,49 (dez mil e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

8.13.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

b. OBJETO: Garantia de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026-___

c. VALOR: R\$ _____

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

8.14.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

8.14.4. Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

8.14.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

8.14.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Ao encaminhar a **proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher todas as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



- 9.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante não importa desclassificação da proposta.**
- 9.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.12. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.14. O(a) Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
- 9.15. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.18. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referência, compatíveis com a soma do valor global final do lote.
- 9.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

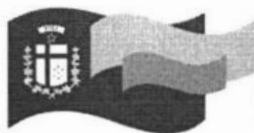
- 9.22. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Agente de Contratação não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.
- 9.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10 – FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor pela plataforma.
- 10.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmmnet.com.br se baseia para o processo licitatório. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

10.5.1. Modo de Disputa Aberto:

- 10.5.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 10.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



10.5.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

10.5.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

10.5.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto

10.5.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.5.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.5.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

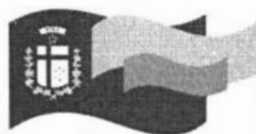
10.5.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.4. Modo de Disputa Fechado:

10.5.4.1. O modo de disputa a ser adotado será a do tipo fechado, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 14.133/21 c/c art. 1º, da Lei 14.770/2023.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que



seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.8. Empresas brasileiras;

10.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

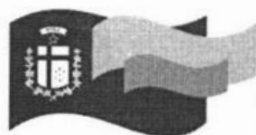
10.10.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10.7. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10.8. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.8, o objeto licitado será



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.10. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 12.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. **A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:**

11.5.1 Não está impedida de participar do presente certame.

11.5.2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.5.3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.5.4 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.5.5 Que concordamos com todas as condições do edital.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições neste edital.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1 Contiver vícios insanáveis;

11.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

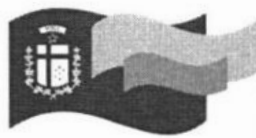
11.9.3 Que apresentarem **quantidades diferentes do projeto básico**, apresentar **preços inexequíveis**, ou quando permanecerem **acima do preço máximo**, em referência ao valor definido para a contratação, constantes dos Itens do PROJETO BÁSICO – Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO deste Edital;

11.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligência), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus



documentos.

11.12 Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providências legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmnet.com.br>.

12.4 Franqueada vista aos interessados, e após a análise das documentações será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

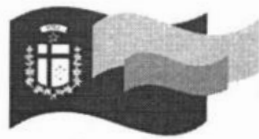
13.1.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

13.3.1 Os critérios referentes a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão dispostos e



detalhados em item específico do Termo de Referência.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

13.4.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

13.4.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

13.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

13.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

13.4.2.10. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e/ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, através do responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e que tomou conhecimento do projeto e de todos os aspectos peculiares à execução da obra, não podendo alegar desconhecimento de seu endereço.

13.4.2.11. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente identificado, pertencente ao seu quadro permanente, registrado no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma.

13.4.2.12. Caso a empresa deseje visitar o local da obra poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria de Educação (das 08:00h às 12:00h), através de agendamento prévio, com saída de frente da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos dos engenheiros das empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura do certame. Não serão marcadas visitas fora do horário especificado.

13.4.2.12.2. As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante;

13.4.2.12.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

13.5. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13.6. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

13.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

13.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão



disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.11. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, podendo ser prorrogado.

13.12. A Administração mantém o compromisso com o formalismo moderado, assegurando que eventuais dificuldades técnicas, devidamente justificadas e comprovadas, sejam analisadas caso a caso, podendo o prazo ser prorrogado, evitando prejuízos à competitividade e à isonomia entre os licitantes.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste a sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

14.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

14.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

14.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



- novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.19. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 14.20. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;
- 14.21. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 14.22. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 14.23.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 14.23.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 14.23.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.24. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 14.25. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.
- 14.26. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15. – DO PARECER TÉCNICO

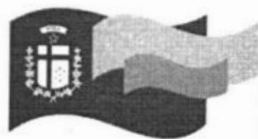
- 15.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao **SETOR DE ENGENHARIA**, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 15.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 15.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

16. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema <https://novobmmnet.com.br>, até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame;
- 16.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. - | .

17. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de 00:10:00 (dez minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se imediatamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico.

17.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

17.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

17.6. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

17.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

18.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

18.5. Decorrido o prazo do item 18.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

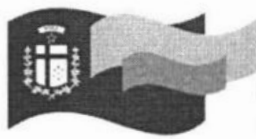
18.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

18.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.8. A multa de que trata o item 18.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



19.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

19.2.1. Caso o signatário qualificado disponha de assinatura por certificado digital, poderá proceder a assinatura com o mesmo, e devolvê-lo pelo mesmo meio da convocação.

19.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

19.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

19.4.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

20. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

20.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

20.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

20.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

20.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.6. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

20.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

20.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

20.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

20.10. Demais obrigações conforme Projeto básico e Minuta Contratual.

21. – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência/projeto básico;

21.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

21.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

21.4. Indicar o local onde serão realizadas as obras.

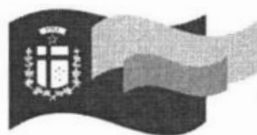
21.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

21.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

21.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências do contrato.

21.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

21.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual



22. – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

22.1. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

22.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.3. Fraudar a licitação

23.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2. As peculiaridades do caso concreto

23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

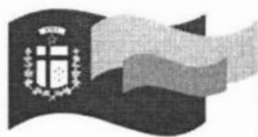
23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Demais sacões conforme minuta contratual.

24. – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

24.2. O pagamento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da Contratada, especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

24.2.1. Nota Fiscal de Serviços/Fatura;

24.2.2. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

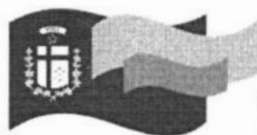
24.3. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

24.4. A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal de Município de Viçosa do Ceará.

24.5. A Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

24.5.1. Até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhada das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

24.5.2. Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma financeiro original e rerepresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

24.5.3. Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

24.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

25. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Na forma prevista no instrumento de minuta de contrato.

26. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

26.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

26.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que estas somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

26.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

26.4. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

27. - EXTINÇÃO

27.1. A extinção das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece os artigos 104 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

28. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à contratação correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0904 Guarda Civil Municipal 06 181 0038 1.039 Construção e/ou Adaptação de prédio para instalação da sede da Guarda Municipal. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

29. - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal n.º 14.133/21.

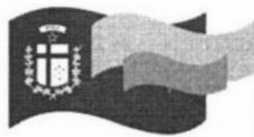
29.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

29.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

29.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

29.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



útil subsequente, na mesma hora e local.

29.8. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.9. É facultada à ao Agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

29.10. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

29.11. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados o(a) Agente Contratação poderá deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

29.12. A Prefeitura Municipal poderá, ocorrendo extinção ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.14. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

29.15. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

29.16. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.17. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou extinção contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

29.18. A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

29.19. Caso a Contratada tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Município de Viçosa do Ceará, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a Contratante.

29.20. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

29.21. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

29.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

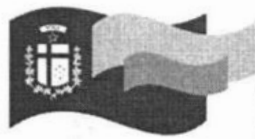
ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Carta Proposta de Preços Inicial;

Anexo VI – Modelo – Declaração – ME ou EPP;



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra / Declaração de Renúncia À Visita Técnica;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto N° 7983/2013;
ANEXO IX - Planilhas orçamentárias, especificações técnicas, plantas e demais documentos cantantes do Processo.
ANEXO X – Termo de Referência;

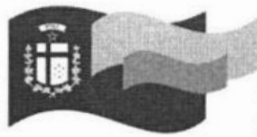
30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Viçosa do Ceará – CE, 02 de fevereiro de 2026.


Antônio Francisco do Nascimento

Agente de Contratação para Obras e Serviços de Engenharia



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



**ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO N° _____, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, através da Secretaria de _____, localizada na _____, N° _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ (MF) N° _____, neste ato representada por meio do Exmo. Sr. _____, investido como _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/CE, e do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____ Estado do _____, estabelecida à _____, n° _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, e-mail: _____, aqui representada por seu _____, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: e n° do RG: e endereço do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo N° CE _____/_____, Concorrência Eletrônica N° CE _____/_____, Tipo: Menor Preço Global, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de _____, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.

1.1.1. A forma pela qual deverão ser os serviços e as diversas obrigações do licitante estão registrados no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N° _____, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, no projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.2. O Contratante pagará a contratada o montante de R\$ _____ (_____).

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Viçosa do Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____;

2.1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____;

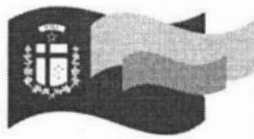
2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;

2.1.4. Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País,



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e protocolado.

3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,

3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

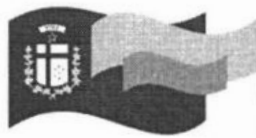
3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.



3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M FGV** de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco e Agência informados pela mesma, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de dias contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Viçosa do Ceará.

4.2.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

4.4. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

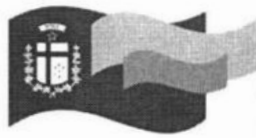
5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Viçosa do Ceará.

5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.



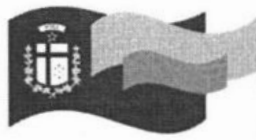
5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 6.6. No tocante a licitações e contratos:
- 6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

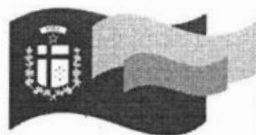
- 7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 7.3.1. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 7.3.2. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 7.3.3. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- 7.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Viçosa do Ceará, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Viçosa do Ceará, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Viçosa do Ceará sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Viçosa do Ceará.
- 8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 8.8. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Viçosa do Ceará.
- 8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Viçosa do Ceará, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Viçosa do Ceará, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 8.10. A fiscalização do Município de Viçosa do Ceará poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Viçosa do Ceará, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 8.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Viçosa do Ceará não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Viçosa do Ceará em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Viçosa do Ceará for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Viçosa do Ceará, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Viçosa do Ceará, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Viçosa do Ceará e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Viçosa do Ceará.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;

9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a **CONTRATADA** frente a Prefeitura Municipal;

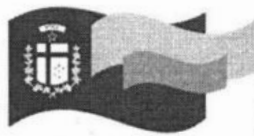
9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

9.1.11. A **CONTRATADA** responde solidariamente, no caso de sub-empregada;

9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;

9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelosestabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir salubridade e segurança no canteiro de serviços;

9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

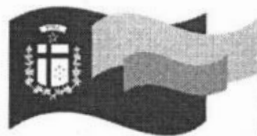
10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** _____ . **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e SEINFRA tab. 28.1 datadas de 03/04/2023.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

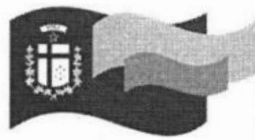
Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Viçosa do Ceará de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



15.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal:

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes:

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

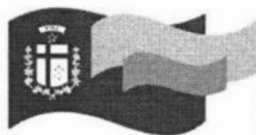
16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Vicosa do Ceará pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir os serviços contratados;

16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal, ensejando a extinção do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se contra a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado;

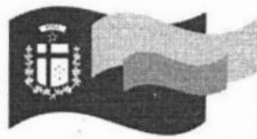
16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo



de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção contratual, em favor do Município de Viçosa do Ceará, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. A extinção contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Viçosa do Ceará, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

17.3. Supressão, por parte do Município de Viçosa do Ceará, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Viçosa do Ceará, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Viçosa do Ceará por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.7. Não liberação pelo Município de Viçosa do Ceará, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Viçosa do Ceará relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Viçosa do Ceará quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Viçosa do Ceará, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Viçosa do Ceará;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Viçosa do Ceará, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Viçosa do Ceará poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

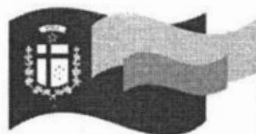
17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Viçosa do Ceará;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do Município de Viçosa do Ceará por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



- 17.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Viçosa do Ceará;
17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Viçosa do Ceará e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

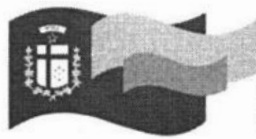
- 22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

- 23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Viçosa do Ceará obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Viçosa do Ceará ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Viçosa do Ceará como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. O Município de Viçosa do Ceará designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. O Município de Viçosa do Ceará designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, __ de _____ de 202__.

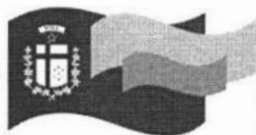
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2026-_____

ANEXO II

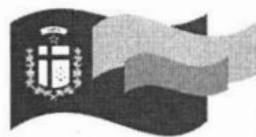
MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2026-_____

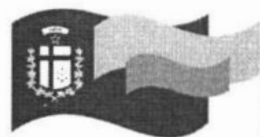
ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/___ e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2026-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA;

A Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de R\$ (valor total da proposta em cifras e por extenso), conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

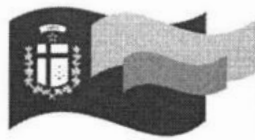
Prazo de Execução dos serviços:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2026-_____

ANEXO VI
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

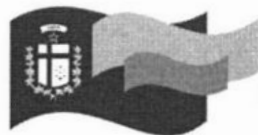
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2026-_____

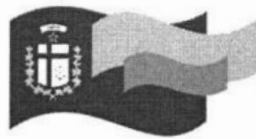
ANEXO VII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/2026-_____

ANEXO VII – “A”

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

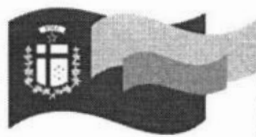
(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.

CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CREA/CAU / _____. Nº _____



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

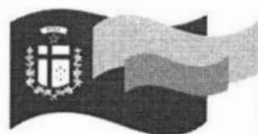
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na Rua, nº _____,
Bairro _____, Cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra
de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE __/2026-_____, Estabelecidos no Decreto nº
7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

ANEXO IX

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CALCULO -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS
SOCIAIS...**



Muito
mais
conquistas



**PROJETO: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA
NOVA SEDE DA GUARDA
MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ**

**LOCAL: Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro
Igreja do Céu
Município de Viçosa do Ceará - CE**

SETEMBRO/2025

Secretaria Geral de Infraestrutura – Rua Fontenele Sobrinho, 1073 – Centro
CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará – CE – e-mail: infraestrutura@vicosa.ce.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, localizado na Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu, no Município de Viçosa do Ceará - CE.

2. FASES DE OBRAS.

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

3. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em posição visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização. As dimensões da placa de obra estão especificadas na Memória de Cálculo.

4. REFERENTE ÀS DEMOLIÇÕES.

Os rebocos que apresentarem rachaduras ou descolamentos devem ser removidos.

As pinturas antigas, serão raspadas com espátula.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.

5.1 Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

5.2 Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria.

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a

NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

5.3 Reaterro e Compactação Manual de Valas.

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

5.4 Reaterro Compactado.

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos

demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

5.5 Embasamento em Pedra Argamassada.

Serão executadas alvenarias de fundação e elevação em pedra, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 na profundidade, largura e alturas indicadas em projeto. Serão alinhadas e apumadas, chapiscadas, emboçadas e rebocadas.

5.6 Embasamento em Tijolo Cerâmico.

Sobre a alvenaria de pedra argamassada, deverá ser excetuado a alvenaria de nivelamento/embasamento em tijolo cerâmico maciço de 25 cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), até o nível do lastro de concreto.

6. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.

6.1. GERAL.

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

6.2. FÔRMAS E ESCORAMENTOS.

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados.

6.3. ARMADURAS.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

6.4. CONCRETO.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

7. ANEL/CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO.

No perímetro de todas as alvenarias, na altura de piso deverá ser construída uma cinta de impermeabilização nas dimensões de 10x10cm. Em concreto $F_{ck}=13,5$ Mpa (cimento, areia grossa e brita nº 1), utilizando 3 ferros na bitola 4,2mm estribados a cada 20cm em formato triangular, amarrados com arame recozido nº18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2cm. Será utilizada formas de tábuas de 1" na execução da cinta de impermeabilização.

8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos), ou 20cm de espessura para alvenaria dobrada.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço.

9. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Deverá ser empregado, vergas e contra-vergas nos vão de portas e janelas, executadas com argamassa de cimento, $f_{ck}=15$ Mpa, na espessura da parede e altura mínima de 0,12m contendo 02 (duas) barras de aço Ø4.2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

10. CINTA DE AMARRAÇÃO

Deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,10x0,30m), $f_{ck}=15$ Mpa, contendo 4 (quatro) barras de aço Ø8,0mm CA-60B, corridos com espaçadores de 4,20mm a cada 0,20m. A execução deverá obedecer aos detalhes do projeto.

11. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA.

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada.

Aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco.

12. REBOCO.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

13. LASTRO CONTRAPISO.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contra-piso, com impermeabilizante e 5 (cinco) centímetros de espessura. No caso de contra-piso em locais com tráfego de veículos (garagem) o mesmo deverá ter 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contra-piso terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e adesivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto, no traço 1:12

14. ACABAMENTOS INTERNOS.

14.1. PISO INDUSTRIAL.

Em toda a parte interna da edificação nova. E nas áreas a serem recuperadas.

Piso de alta resistência, monolítico, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre base nivelada, desempenada, curada e endurecida, com 12mm de espessura.

A argamassa de alta resistência utilizada será do grupo A com agregados rochosos, conforme agrupamento estabelecido pela NBR 11801:1992. É necessária a intermediação de uma camada de regularização entre a laje e o revestimento final com a função de diminuir as tensões originadas pelos diferentes traços do concreto da laje e do revestimento de alta resistência, bem como, proporcionar o nivelamento do piso.

Após a preparação da laje, através de fresamento, aplica-se primeiro um chapisco de aderência composto de cimento/areia média, no traço 1:1, amolentado com adesivo acrílico numa consistência fluida. Sequencialmente, antes do início de pega do chapisco, lançar a argamassa de regularização composta de cimento/areia grossa, no traço 1:3 e 18 litros de água por saco de cimento de 50kg. A espessura da camada de regularização deve ser o dobro da espessura da camada de alta resistência ou ambas devem perfazer o mínimo de 3cm. Espessuras com 4 cm e acima, utilizar a composição de cimento/areia grossa/pedrisco, no traço 1:1, 5:1,5 e 18 a 20 litros de água por saco de cimento de 50kg. A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 horas sobre o contrapiso; espalhada, nivelada e adensada com régua vibradora tangencial para sequencialmente dar-se o início aos processos de acabamento.

Os pisos serão encerados, terão acabamento polido com politriz especial e serão na cor bege claro

14.2. PINTURA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

15. REFERENTE À INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT e será executada de acordo com os projetos e normas da ENEL que é a concessionária local. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, com isolamento termoplástico, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos. O quadro de distribuição será de sobrepôr e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. O prédio deverá ser aterrado, com hastes tipo Cooperweld 3/4" de 2,40 m de comprimento.

Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.

15.1. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

16. REFERENTE AS INSTALAÇÕES HIDRO/SANITÁRIA.

A instalação hidro-sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, de fabricante com qualidade comprovada. Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.

16.1. BANCADAS E CUBAS EM INOX.

As bancadas serão executadas em granito polido natural, com espessura mínima de 2 cm, devidamente niveladas, assentadas e rejuntadas com argamassa colante tipo AC-II e rejunte cimentício na cor compatível com o padrão do material. O acabamento deverá apresentar superfície lisa e polida, sem falhas, trincas ou porosidades aparentes, garantindo estética, durabilidade e facilidade de limpeza.

As cubas, quando aplicáveis, deverão ser embutidas em aço inox, fixadas por meio de selante de silicone neutro, garantindo perfeita vedação e estanqueidade. As dimensões e os recortes deverão ser definidos em campo, respeitando os alinhamentos e níveis do ambiente.

16.2. LOUÇAS E METAIS.

Os aparelhos sanitários (vasos sanitários, mictórios, lavatórios e acessórios) serão fornecidos em louças grés porcelânico, bem cozidas, desempenadas, sem deformas e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

A fixação da cubas de porcelana nas bancadas deverá ser feita com adesivo tipo massa plástica.

As torneiras dos lavatórios e pias serão cromadas de primeira qualidade.

16.3. CAIXAS DE INSPEÇÃO.

As caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolo maciço, dimensões definidas em projeto, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:3) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa.

17. ACABAMENTOS EXTERNOS.

17.1. PINTURA EXTERNA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecer a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

17.2. PINTURA SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS.

Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado 02(duas) demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).

17.3. PISO CIMENTADO.

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:4 (cimento, areia grossa) com 1,5cm de espessura.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

17.4. SOLEIRAS/FILETES.

As soleiras/filetes de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual da peça acabada é de 3cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

Quanto à aplicação: Abaixo das portas; entre os ambientes onde há: desnível de piso entre ambientes; onde há mudança da paginação de piso. Assentadas com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

17.5. PISO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO.

Blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

17.5.1. Sub-leito

Deverá ser verificada a camada de subleito, aquela que será a base do pavimento. Esta camada pode ser constituída de solo natural do local ou solo de empréstimo.

Devem ser observados, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

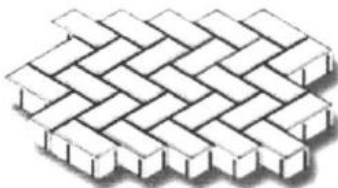
- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água.
- A superfície não deve ter calombos nem buracos.
- O caimento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto. Recomenda-se que o caimento seja, no mínimo, de 2% para facilitar o escoamento de água.
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.

Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

17.5.2. Camada de Assentamento

A camada de assentamento deverá ser em areia média, limpa e seca. A espessura da camada deve ser de 10cm. É importante que a espessura da areia de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base.

17.5.3. Assentamento dos Blocos



A paginação/arranjo para assentamento dos blocos intertravados em concreto será do tipo "TRAMA". Conforme diagrama ao lado.

Estes serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

As juntas entre os blocos têm que ter 3mm em média (mínimo 2,5mm e máximo 4mm).

Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, de preferência serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento. Os pedaços de blocos que servirão de acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores do que o tamanho do lugar onde serão colocados.

17.5.4. Compactação inicial

A compactação será feita da forma manual e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial tem como funções:

- Nivelar a superfície da camada de blocos de concreto.
- Iniciar a compactação da camada de areia de assentamento.
- Fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

17.5.5. Selagem das juntas

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal.

17.5.6. Compactação final

A compactação final é feita da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.

ABNT NBR 15805: 2010 - Placa de concreto para piso - Requisitos e métodos de ensaios;

ABNT NBR 9781:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação;

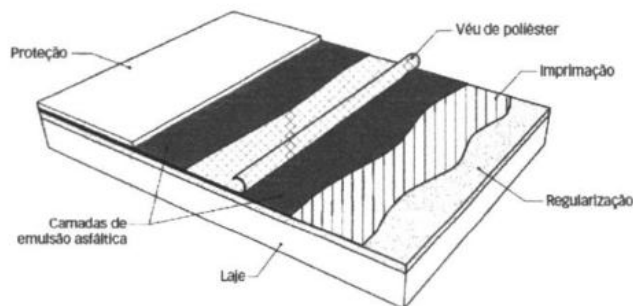
ABNT NBR 9780:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Determinação da resistência à compressão.

18. IMPERMEABILIZAÇÃO.

Deverá ser aplicado emulsão asfáltica com consumo de 2kg/m² em superfícies a serem impermeabilizadas.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.



Para a caixa d'água as superfícies deverão ser impermeabilizadas através de asfalto elastomérico, incluso primer e véu de poliéster. Com consumo mínimo de 2kg/m² em emulsão. E posterior proteção com argamassa de cimento e areia.

19. ESQUADRIAS.

19.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Todas as portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte na cor VERDE NILO. As ferragens não poderão receber pintura.

19.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

19.3. ESQUADRIAS METÁLICAS.

As esquadrias metálicas a serem empregadas deverão obedecer à localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no respectivo projeto.

A colocação das esquadrias obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento. As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadores. As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

O fornecedor das esquadrias de ferro deverá verificar medidas e condições no local.

20. COBERTURA.

As telhas deverão ser cerâmicas, com inclinação de 25% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

No estacionamento o telhamento será em telha/chapa corrugada de aço zincado na espessura de 0.5mm, com traspasso de 20cm e beiral de 30cm nas laterais/fundo e 0,70m na frente.

20.1. LAJE PRÉ-MOLDADA.

As lajes serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm² (fck=20MPa) armadas conforme projeto estrutural.

O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus, a desforma será executada conforme as técnicas de construção..

21. LIMPEZA DA OBRA.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.



Mazzane Francisco Sousa Bento
Engº Civil CREA-CE 349981

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						SUBTOTAL	11.716,68
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	228,38	1.370,28
1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,06	62,63	77,99	238,65
1.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	1,69	2,10	31,50
1.4	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	165,50	27,14	33,79	5.592,25
1.5	C1071	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	17,83	52,19	64,99	1.158,77
1.6	C1047	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	1,50	34,94	43,51	65,27
1.7	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	331,76	7,15	8,90	2.952,66
1.8	C4125	SEINFRA	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	25,02	7,74	9,64	241,19
1.9	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	3,18	16,70	20,79	66,11
2	MOVIMENTO DE TERRA						SUBTOTAL	5.825,83
2.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	69,20	48,92	60,92	4.215,66
2.2	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,22	28,38	35,34	113,79
2.3	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	38,30	31,38	39,07	1.496,38
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						SUBTOTAL	227.422,35
3.1	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	23,57	543,91	677,28	15.963,49
3.2	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	7,85	576,54	717,91	5.635,59
3.3	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	68,76	40,18	50,03	3.440,06
3.4	C4455	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	25,81	132,34	164,79	4.253,23
3.5	C4456	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	31,74	132,61	165,13	5.241,23
3.6	C4457	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	222,16	141,37	176,03	39.106,82
3.7	C4458	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M2	38,06	176,96	220,35	8.386,52
3.8	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK= 13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,78	647,03	805,68	1.434,11
3.9	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	90,23	188,63	234,88	21.193,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
3.10	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	289,82	134,39	167,34	48.498,48
3.11	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	38,29	514,45	640,59	24.528,19
3.12	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,14	14,57	18,14	4.428,70
3.13	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	566,38	12,82	15,96	9.039,42
3.14	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.119,64	13,12	16,34	18.294,92
3.15	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,93	12,52	15,59	1.932,07
3.16	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	42,57	277,43	345,46	14.706,23
3.17	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,14	502,89	626,20	1.340,07

4	ALVENARIAS						SUBTOTAL	44.542,80
4.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M2	554,22	62,98	78,42	43.461,93
4.2	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,48	1.808,40	2.251,82	1.080,87

5	REVESTIMENTOS						SUBTOTAL	119.605,67
5.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	1.134,46	7,42	9,24	10.482,41
5.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	328,29	6,37	7,93	2.603,34
5.3	C3037	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1.010,56	49,57	61,72	62.371,76
5.4	C3032	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	306,21	41,64	51,85	15.876,99
5.5	C3029	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	146,79	44,77	55,75	8.183,54
5.6	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	101,82	73,75	91,83	9.350,13
5.7	C1427	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	101,82	11,30	14,07	1.432,11

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
5.8	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	30,69	40,18	50,03	1.535,42
5.9	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	44,97	124,60	155,15	6.977,10
5.10	C1102	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	44,97	14,15	17,62	792,37

6	COBERTURAS						SUBTOTAL	155.555,30
6.1	C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	626,37	108,42	135,00	84.559,95
6.2	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	466,64	70,31	87,55	40.854,33
6.3	C1271	SEINFRA	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	276,17	5,03	6,26	1.728,82
6.4	C0220	SEINFRA	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	46,93	25,88	32,23	1.512,55
6.5	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	154,96	67,01	83,44	12.929,86
6.6	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	12,15	30,10	37,48	455,38
6.7	C0388	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	93,06	31,89	39,71	3.695,41
6.8	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	93,06	14,00	17,43	1.622,04
6.9	C4464	SEINFRA	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	35,66	13,90	17,31	617,27
6.10	C0660	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	73,81	65,22	81,21	5.994,11
6.11	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	15,87	40,18	50,03	793,98
6.12	C2057	SEINFRA	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	15,87	40,06	49,88	791,60

7	ESQUADRIAS						SUBTOTAL	52.076,45
7.1	C1967	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	47,04	640,10	797,05	37.493,23
7.2	C1999	SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO	M2	13,20	211,68	263,58	3.479,26
7.3	C4513	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	21,90	311,95	388,44	8.506,84
7.4	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	21,90	95,24	118,59	2.597,12

8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM						SUBTOTAL	33.610,77
---	---------------------------------------	--	--	--	--	--	----------	-----------

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
8.1	C2594	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	88,39	40,23	50,09	4.427,46
8.2	C3017	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	729,79	908,73	908,73
8.3	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	3,06	411,72	512,67	1.568,77
8.4	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,60	472,42	588,26	1.529,48
8.5	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	508,04	632,61	1.265,22
8.6	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	12,79	15,93	47,79
8.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	141,88	176,67	353,34
8.8	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	86,71	107,97	107,97
8.9	C0797	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	13,22	16,46	65,84
8.10	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	72,80	90,65	181,30
8.11	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	2,00	34,26	42,66	85,32
8.12	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	21,84	27,20	54,40
8.13	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	2,00	44,52	55,44	110,88
8.14	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	10,93	13,61	54,44
8.15	C1619	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	542,11	675,04	1.350,08
8.16	C3586	SEINFRA	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	59,56	74,16	148,32
8.17	C2172	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	4,00	105,53	131,41	525,64
8.18	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	91,27	113,65	340,95
8.19	C3442	SEINFRA	CAIXA D' ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	545,73	679,54	679,54
8.20	C4162	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D= 1,20M	UN	1,00	3.230,90	4.023,12	4.023,12
8.21	C0601	SEINFRA	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00	334,51	416,53	416,53
8.22	C1576	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	2,00	49,68	61,86	123,72
8.23	C1549	SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D= 100mm (4")	UN	2,00	36,03	44,86	89,72
8.24	C1574	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D= 100mm (4")-C/ANÉIS	UN	1,00	48,31	60,16	60,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
8.25	C2360	SEINFRA	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANEIS	UN	2,00	27,88	34,72	69,44
8.26	C4923	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	38,74	48,24	96,48
8.27	C2093	SEINFRA	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	2,00	56,00	69,73	139,46
8.28	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	10,24	17,97	22,38	229,17
8.29	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	7,78	24,78	30,86	240,09
8.30	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	465,14	579,19	2.316,76
8.31	C2616	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	33,71	9,53	11,87	400,14
8.32	C1547	SEINFRA	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	15,00	12,52	15,59	233,85
8.33	C2381	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	6,00	10,19	12,69	76,14
8.34	C2617	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	5,40	14,24	17,73	95,74
8.35	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	11,00	256,47	319,36	3.512,96
8.36	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	238,04	296,41	2.964,10
8.37	C2619	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	1,20	24,75	30,82	36,98
8.38	C2590	SEINFRA	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	M	40,96	30,82	38,38	1.572,04
8.39	C1437	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2	9,88	249,27	310,39	3.066,65
8.40	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00	33,77	42,05	42,05

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						SUBTOTAL	47.899,30
9.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	41,00	28,88	35,96	1.474,36
9.2	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.029,60	6,91	8,60	8.854,56
9.3	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	20,94	8,76	10,91	228,46
9.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	431,18	9,15	11,39	4.911,14
9.5	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,00	9,74	12,13	133,43
9.6	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	14,00	17,52	21,82	305,48
9.7	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	30,90	38,48	38,48

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL	
9.8	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	43,63	54,33	54,33	
9.9	C1496	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00	34,29	42,70	170,80	
9.10	C1238	SEINFRA	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	118,22	5,52	6,87	812,17	
9.11	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	14,00	18,43	22,95	321,30	
9.12	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	25,00	28,50	35,49	887,25	
9.13	C2077	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	2,00	214,51	267,11	534,22	
9.14	C3860	SEINFRA	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	2.735,44	3.406,17	3.406,17	
9.15	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	188,58	9,87	12,29	2.317,65	
9.16	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	2,00	324,91	404,58	809,16	
9.17	C1949	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	207,57	258,47	4.652,46	
9.18	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	6,00	24,07	29,97	179,82	
9.19	C1098	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	31,58	39,32	78,64	
9.20	C1101	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	31,58	39,32	39,32	
9.21	C2095	SEINFRA	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	118,22	7,12	8,87	1.048,61	
9.22	C0598	SEINFRA	CAIXA DE DERIVAÇÃO NO PISO 300X300MM OU 420X420MM	UN	3,00	90,95	113,25	339,75	
9.23	C4932	SEINFRA	TOMADA SIMPLES DE PISO PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-6E, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATÃO 4"x2", COM 1 CONECTOR, EXCETO CAIXA 4"x2")	UN	2,00	65,03	80,98	161,96	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS									
9.24	C0327	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	6,00	950,52	1.183,59	7.101,54	
9.25	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,27	48,92	60,92	16,45	
9.26	C0869	SEINFRA	CORDALHA COBRE NÚ 35MM2 E ISOLADORES P/PARA-RAIO	M	106,99	60,94	75,88	8.118,40	
9.27	C3909	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	2,00	39,74	49,48	98,96	
9.28	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	13,00	27,13	33,78	439,14	
9.29	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,68	17,59	21,90	365,29	
10	PISOS						SUBTOTAL	200.517,42	

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
10.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	424,90	45,88	57,13	24.274,54
10.2	C1919	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	95,58	109,79	136,71	13.066,74
10.3	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	343,59	136,06	169,42	58.211,02
10.4	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	14,80	95,24	118,59	1.755,13
10.5	C1472	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	8,01	19,00	23,66	189,52
10.6	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.411,37	50,91	63,39	89.466,74
10.7	C1429	SEINFRA	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	165,66	15,14	18,85	3.122,69
10.8	C3141	SEINFRA	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	M3	371,18	15,13	18,84	6.993,03
10.9	C3142	SEINFRA	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA (S/TRANSP)	M3	23,99	115,09	143,31	3.438,01

11	PINTURAS						SUBTOTAL	71.004,98
11.1	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	863,87	12,83	15,98	13.804,64
11.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	786,58	21,07	26,24	20.639,86
11.3	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	567,78	16,25	20,23	11.486,19
11.4	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	306,26	22,85	28,45	8.713,10
11.5	C2461	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	293,38	13,81	17,20	5.046,14
11.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	379,91	14,40	17,93	6.811,79
11.7	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	75,84	44,42	55,31	4.194,71
11.8	C1621	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	15,00	16,52	20,57	308,55

12	DIVERSOS						SUBTOTAL	39.771,65
12.1	C0773	SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	8,08	136,66	170,17	1.374,97
12.2	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,44	524,98	653,71	941,34
12.3	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	0,60	411,72	512,67	307,60
12.4	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	519,83	1,38	1,72	894,11
12.5	C1359	SEINFRA	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	3,00	858,83	1.069,42	3.208,26
12.6	C4850	SEINFRA	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M	4,00	12,94	16,11	64,44

64,44
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
12.7	C4649	SEINFRA	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	3,00	51,89	64,61	193,83
VIDEOMONITORAMENTO								
12.8	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	173,43	7,53	9,38	1.626,77
12.9	10569	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	9,00	2,92	3,64	32,76
12.10	C3860	SEINFRA	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	2.735,44	3.406,17	3.406,17
12.11	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	3,00	39,68	49,41	148,23
12.12	C5188	SEINFRA	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA	UN	1,00	1.056,87	1.316,01	1.316,01
12.13	C4569	SEINFRA	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	2,00	123,75	154,09	308,18
12.14	C4565	SEINFRA	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19"	UN	1,00	807,13	1.005,04	1.005,04
12.15	C3762	SEINFRA	RACK FECHADO 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1,00	2.864,11	3.566,39	3.566,39
12.16	C5190	SEINFRA	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-6, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN	15,00	39,31	48,95	734,25
12.17	C1200	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M	22,60	66,33	82,59	1.866,53
12.18	C1199	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	56,57	37,45	46,63	2.637,86
12.19	C1195	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	107,83	17,01	21,18	2.283,84
12.20	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	71,62	18,00	22,41	1.605,00
12.21	C0857	SEINFRA	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	UN	14,00	23,91	29,77	416,78
12.22	COMP.1	PMVC	CÂMERA IP LENTE 2.8MM - TIPO: BULLET, RESOLUÇÃO: FULL HD, SENSOR DE IMAGEM: 1/3" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS, LENTE: 2.8MM FIXA, ABERTURA MÁX. F2.0, ÂNGULO DE VISÃO H: 110° / V: 65°	UN	10,00	379,83	472,96	4.729,60
12.23	COMP.2	PMVC	CÂMERA IP LENTE 3.6MM- TIPO: BULLET, RESOLUÇÃO: FULL HD, SENSOR DE IMAGEM: 1/3" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS, LENTE: 3.6MM FIXA, ABERTURA MÁX. F2.0, ÂNGULO DE VISÃO: H: 89,13° / V: 47,01°	UN	4,00	534,12	665,09	2.660,36
12.24	COMP.3	PMVC	GRÁVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP (NVR): PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO, ENTRADAS DE CÂMERAS IP: 32 CANAIS	UN	1,00	2.772,74	3.452,62	3.452,62

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 13/12/2024) / SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO (data: 03/04/2023)

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	TOTAL
12.25	COMP.4	PMVC	SWITCH GIGABIT- INTERFACE - 16 PORTAS RJ45 10/100MBPS; AUTO NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/ MDIX; MÍDIA DE REDE- 10BASE-T: UTP CABO CAT. 3, 4, 5 (MÁX. 100M)	UN	1,00	795,62	990,71	990,71
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 1.009.549,20 (um milhão e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).				BDI TOTAL		24,52%	R\$	192.644,87
				TOTAL GLOBAL C/ BDI		R\$	1.009.549,20	



Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	C	H	QUANT				6,00		
		(comprimento x altura)		3,00	x	2,00	x	1	x	1	=	6,00
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	C	L	QUANT				3,06		
		Predio principal		4,00	x	2,76	x	1	x	0,15	=	1,66
					x		x		x		=	-
		Abertura portoes		3,00	x	3,10	x	1	x	0,15	=	1,40
1.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN									15,00
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	C	L	QUANT	%				165,50	
		Predio principal		4,91	x	14,00	x	1	x	100%	=	68,74
		Sala comandante		4,91	x	6,00	x	1	x	100%	=	29,46
		Hall externo		2,00	x	23,00	x	1	x	100%	=	46,00
		Escada com rampa		3,00	x	7,10	x	1	x	100%	=	21,30
1.5	C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	C	H	QUANT	%				17,83	
		Predio principal Banheiros		3,23	x	2,76	x	2	x	100%	=	17,83
1.6	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	C	H	QUANT	%				1,50	
		Predio principal		0,50	x	0,50	x	6	x	100%	=	1,50
1.7	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	C	H	QUANT					331,76	
				5,92	x	19,07	x	1	x	1	=	112,89
				8,77	x	9,40	x	1	x	1	=	82,44
				12,15	x	8,45	x	1	x	1	=	102,67
				8,77	x	3,85	x	1	x	1	=	33,76
1.8	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	C	L	H	QUANT				25,02	
		Predio principal		1,50	x	1,50	x	2,76	x	2	=	12,42
		Predio Anexo		1,50	x	1,50	x	2,80	x	2	=	12,60
1.9	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	C	H	QUANT					3,18	
			P3	0,80	x	2,10	x	1	x	1	=	1,68
				1,50	x	1,00	x	1	x	1	=	1,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARA
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
2		MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	C	L	PROF	QUANT		69,20			
		Predio Principal sapatas 80x80		0,70	x	0,70	x	1,50	x	4	=	2,94
		baldrames		3,80	x	0,15	x	0,40	x	5	=	1,14
		baldrames		18,20	x	0,15	x	0,40	x	2	=	2,18
		Guarita predio principal sapatas 70x70		0,70	x	0,70	x	1,50	x	4	=	2,94
		baldrames		1,80	x	0,15	x	0,40	x	2	=	0,22
		baldrames		3,05	x	0,15	x	0,40	x	2	=	0,37
		Predio Anexo sapatas 80x80		0,70	x	0,55	x	1,50	x	14	=	8,09
		sapatas 100x100		0,70	x	0,65	x	1,50	x	4	=	2,73
		baldrames		6,00	x	0,15	x	0,40	x	5	=	1,80
		baldrames		20,70	x	0,15	x	0,40	x	2	=	2,48
		baldrames		14,30	x	0,15	x	0,40	x	2	=	1,72
		baldrames		5,33	x	0,15	x	0,40	x	4	=	1,28
		baldrames		2,45	x	0,15	x	0,40	x	1	=	0,15
		baldrames		3,30	x	0,15	x	0,40	x	1	=	0,20
		baldrames		8,82	x	0,15	x	0,40	x	1	=	0,53
		Guarita predio anexo sapatas 70x70		0,70	x	0,70	x	1,50	x	4	=	2,94
		baldrames		1,80	x	0,15	x	0,40	x	2	=	0,22
		baldrames		3,05	x	0,15	x	0,40	x	2	=	0,37
		filtro anaeróbio		π		r^2		h		QUANT	=	
				3,14	x	0,36	x	2,20	x	1	=	2,49
		Drenagem pluvial		16,10	x	0,15	x	0,20	x	2	=	0,97
				45,12	x	0,15	x	0,20	x	1	=	1,35
		Caixas de inspeção		0,60	x	0,60	x	0,40	x	5	=	0,72
		Wc's predio anexo		16,09	x	0,15	x	0,20	x	1	=	0,48
		Retirada da rampa		4,00	x	1,40	x	9,83	x	1	=	27,52
		Drenagem arrimo		21,20	x	0,15	x	0,50	x	1	=	0,80
				15,33	x	0,15	x	0,50	x	1	=	0,57
				21,20	x	0,41	x	0,46	x	1	=	2,00
2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	C	L	QUANT	PROF		3,22			
		Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento		4,40	x	2,76	x	1	x	0,15	=	1,82
		Abertura portoes		3,00	x	3,10	x	1	x	0,15	=	1,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				3,00	x	0,20	x	0,20	x	1	=	0,12
				2,45	x	0,20	x	0,20	x	1	=	0,10
				3,70	x	0,20	x	0,20	x	4	=	0,59
				2,80	x	0,20	x	0,20	x	1	=	0,11
3.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	C		desenv.		QUANT				68,76
		Predio principal		18,72	x	0,35	x	2	x	1	=	13,10
				4,00	x	0,35	x	4	x	1	=	5,60
		Guaritas		2,30	x	0,35	x	2	x	1	=	1,61
				3,30	x	0,35	x	2	x	1	=	2,31
		Predio anexo		6,00	x	0,35	x	5	x	1	=	10,50
				20,70	x	0,35	x	2	x	1	=	14,49
				14,27	x	0,35	x	2	x	1	=	9,99
				8,82	x	0,35	x	1	x	1	=	3,09
				3,00	x	0,35	x	1	x	1	=	1,05
				2,45	x	0,35	x	1	x	1	=	0,86
				3,70	x	0,35	x	4	x	1	=	5,18
				2,80	x	0,35	x	1	x	1	=	0,98
3.4	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	C		L		QUANT				25,81
		Guaritas		2,15	x	3,30	x	2	=			14,19
		Anexo Recepção		2,27	x	5,12	x	1	=			11,62
3.5	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	C		L	PROF	QUANT				31,74
		Anexo L9		3,10	x	5,12	x	1,00	x	1	=	15,87
		Wc/hall		5,12	x	3,10	x	1,00	x	1	=	15,87
3.6	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	C		L	PROF	QUANT				222,16
		Predio Principal Almoxarifado		4,10	x	6,15	x	1,00	x	1	=	25,22
		Alojamento		4,10	x	4,15	x	1,00	x	1	=	17,02
		Sala de reuniões		4,10	x	4,14	x	1,00	x	2	=	33,95
		Predio Anexo Setor de infra.		6,08	x	4,48	x	1,00	x	1	=	27,24
		Almoxarifado		6,08	x	4,80	x	1,00	x	1	=	29,18
		Gerencia de Educação		6,08	x	4,76	x	1,00	x	1	=	28,94
		Gerencia de infra.		5,12	x	4,29	x	1,00	x	1	=	21,96
		Diretoria de transito		5,12	x	4,45	x	1,00	x	1	=	22,78



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
				Wc/hall	5,12	x	3,10	x	1,00	x	1	=	15,87
3.7	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M2	C			L				QUANT		38,06
		Sala de reuniões		6,08	x	6,26	x				1	=	38,06
3.8	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK = 13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	a			a			e	QUANT		1,78
		sapata 70 (BASE)		a² x e	0,60	x	0,60	x	0,08	x	8	=	0,23
		sapata 80 (BASE)		a² x e	0,80	x	0,80	x	0,08	x	24	=	1,23
		sapata 100 (BASE)		a² x e	1,00	x	1,00	x	0,08	x	4	=	0,32
3.9	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA	M2	comp			desenvolv				QUANT	QUANT	90,23
		Predio Principal P1		2,76	x	0,90	x	10	x		1	=	24,84
		Guarita predio principal P3		2,76	x	0,80	x	4	x		1	=	8,83
		Guarita Predio Anexo P3		2,80	x	0,80	x	4	x		1	=	8,96
		Predio Anexo P1		2,80	x	0,90	x	14	x		1	=	35,28
				P2	2,80	x	1,10	x	4	x	1	=	12,32
3.10	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	comp			desenvolv				QUANT	QUANT	289,82
		Predio principal V1		5,78	x	0,75	x	1	x		2	=	8,66
				V2	3,85	x	0,75	x	1	x	2	=	5,78
				V3	3,84	x	0,75	x	1	x	2	=	5,76
				V4	17,78	x	0,75	x	1	x	2	=	26,66
				V5	3,80	x	0,75	x	1	x	2	=	5,70
				V6	3,80	x	0,75	x	1	x	2	=	5,70
				V7	3,80	x	0,75	x	1	x	2	=	5,70
				V8	3,80	x	0,75	x	1	x	2	=	5,70
		Guarida predio principal e anexo V1		1,80	x	0,75	x	1	x		4	=	5,40
				V2	3,15	x	0,75	x	1	x	4	=	9,45
				V3	1,90	x	0,75	x	1	x	4	=	5,70
				V4	3,05	x	0,75	x	1	x	4	=	9,15
		Predio anexo Vigas coberta			x		x	1	x		1	=	-
				V1	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
				V2	19,85	x	0,75	x	1	x	1	=	14,89
				V3	19,85	x	0,95	x	1	x	1	=	18,86
				V4	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			V5	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V6	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V7	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V8	4,11	x	0,75	x	1	x	1	=	3,08
			V9	8,96	x	0,75	x	1	x	1	=	6,72
			V10	5,03	x	0,75	x	1	x	1	=	3,77
			V11	1,93	x	0,75	x	1	x	1	=	1,44
			V12	11,30	x	0,75	x	1	x	1	=	8,48
			V13	4,93	x	0,75	x	1	x	1	=	3,70
			V14	4,83	x	0,95	x	1	x	1	=	4,59
			V15	4,83	x	0,95	x	1	x	1	=	4,59
			V16	4,83	x	0,75	x	1	x	1	=	3,62
		Vigas Baldrame Anexo										
			V1	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V2	19,85	x	0,75	x	1	x	1	=	14,89
			V3	19,85	x	0,95	x	1	x	1	=	18,86
			V4	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V5	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V6	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V7	5,70	x	0,75	x	1	x	1	=	4,28
			V8	4,11	x	0,75	x	1	x	1	=	3,08
			V9	8,96	x	0,75	x	1	x	1	=	6,72
			V10	5,03	x	0,75	x	1	x	1	=	3,77
			V11	1,93	x	0,75	x	1	x	1	=	1,44
			V12	11,30	x	0,75	x	1	x	1	=	3,70
			V13	4,93	x	0,75	x	1	x	1	=	3,70
			V14	4,83	x	0,95	x	1	x	1	=	4,59
			V15	4,83	x	0,95	x	1	x	1	=	4,59
			V16	2,45	x	0,75	x	1	x	1	=	1,84
			V17	8,99	x	0,75	x	1	x	1	=	6,74
3.11	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/	M3	C	L	H	QUANT					38,29
		sapata 70 (BASE) a x b x H		0,70	x	0,70	x	0,20	x	7	=	0,69
		sapata 70 (PIRÂMIDE) $(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$		0,70		0,30		0,20		7	=	0,37
		sapata 80 (BASE) a x b x H		0,80	x	0,80	x	0,20	x	6	=	0,77
		sapata 80 (PIRÂMIDE) $(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$		0,80		0,30		0,20		6	=	0,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
		sapata 100 (BASE)	a x b x H	1,00	x	1,00	x	0,20	x	1	=	0,20
		sapata 100 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,00		0,30		0,20		1	=	0,09
		pilares	(a x b) x h	0,15	x	0,30	x	2,80	x	13	=	1,64
				0,15	x	0,25	x	3,40	x	8	=	1,02
				0,20	x	0,30	x	3,40	x	11	=	2,24
				0,25	x	0,30	x	3,40	x	4	=	1,02
		vigas	(b x h) x C Predio Anexo	1,80	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,32
				3,05	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,55
				3,80	x	0,15	x	0,30	x	10	=	1,71
				18,20	x	0,15	x	0,30	x	4	=	3,28
				6,00	x	0,15	x	0,30	x	10	=	2,70
				20,70	x	0,15	x	0,30	x	2	=	1,86
				20,70	x	0,15	x	0,40	x	2	=	2,48
				14,30	x	0,15	x	0,30	x	4	=	2,57
				5,33	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,96
				5,33	x	0,15	x	0,40	x	4	=	1,28
				2,45	x	0,15	x	0,30	x	1	=	0,11
				3,03	x	0,15	x	0,30	x	1	=	0,14
				8,82	x	0,15	x	0,30	x	1	=	0,40
				1,80	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,32
		3,05	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,55		
		Predio principal		5,78	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,52
				3,85	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,35
				3,84	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,35
				17,78	x	0,15	x	0,30	x	2	=	1,60
				3,80	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,34
				3,80	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,34
				3,80	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,34
				3,80	x	0,15	x	0,30	x	2	=	0,34
		Guaritas (Anexo e principal)		1,80	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,32
				3,15	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,57
				1,90	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,34
				3,05	x	0,15	x	0,30	x	4	=	0,55
		Pilares									=	-
		Predio Principal P1		2,76	x	0,15	x	0,30	x	10	=	1,24
		Guarita predio principal P3		2,76	x	0,15	x	0,25	x	4	=	0,41

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
		Guarita Predio Anexo P3	2,80	x	0,15	x	0,25	x	4	=	0,42
		Predio Anexo P1	2,80	x	0,15	x	0,30	x	14	=	1,76
		P2	2,80	x	0,25	x	0,30	x	4	=	0,84
3.12	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	M2	QUANT	COMP	Kg/m					244,14
		Predio Principal Pilares	19,71	x	0,84	x	0,140	x	10	=	23,18
			19,71	x	0,20	x	0,140	x	10	=	5,52
		Vigas	48,13	x	0,84	x	0,140	x	2	=	11,32
			32,08	x	0,84	x	0,140	x	2	=	7,55
			31,98	x	0,84	x	0,140	x	2	=	7,52
			148,13	x	0,84	x	0,140	x	2	=	34,84
			31,67	x	0,84	x	0,140	x	2	=	7,45
			31,67	x	0,84	x	0,140	x	2	=	7,45
			31,67	x	0,84	x	0,140	x	2	=	7,45
		Guarita Principal Vigas	15,00	x	0,84	x	0,140	x	2	=	3,53
			26,25	x	0,84	x	0,140	x	2	=	6,17
			15,83	x	0,84	x	0,140	x	2	=	3,72
			25,42	x	0,84	x	0,140	x	2	=	5,98
		Pilares	19,71	x	0,64	x	0,140	x	4	=	7,07
		Guarita Anexo Vigas	15,00	x	0,84	x	0,140	x	2	=	3,53
			26,25	x	0,84	x	0,140	x	2	=	6,17
			15,83	x	0,84	x	0,140	x	2	=	3,72
			25,42	x	0,84	x	0,140	x	2	=	5,98
		Pilares	20,00	x	0,64	x	0,140	x	4	=	7,17
		Predio Anexo Pilares	20,00	x	0,84	x	0,140	x	14	=	32,93
			20,00	x	0,94	x	0,140	x	4	=	10,53
		Vigas	1,80	x	0,84	x	0,140	x	2	=	0,42
			3,05	x	0,84	x	0,140	x	2	=	0,72
			3,80	x	0,84	x	0,140	x	2	=	0,89
			18,20	x	0,84	x	0,140	x	2	=	4,28
			6,00	x	0,84	x	0,140	x	2	=	1,41
			20,70	x	0,84	x	0,140	x	2	=	4,87
			20,70	x	1,04	x	0,140	x	2	=	6,03
			14,30	x	0,84	x	0,140	x	2	=	3,36

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				5,33	x	1,04	x	0,140	x	2	=	1,55
				5,33	x	1,04	x	0,140	x	2	=	1,55
				2,45	x	0,84	x	0,140	x	1	=	0,29
				3,03	x	0,84	x	0,140	x	1	=	0,36
				8,82	x	0,84	x	0,140	x	1	=	1,04
				1,80	x	0,84	x	0,140	x	2	=	0,42
				3,05	x	0,84	x	0,140	x	2	=	0,72
3.13	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M2	BARRAS		COMP		Kg/m		QUANT		566,38
		Predio Principal Vigas		2,00	x	5,78	x	0,393	x	2	=	9,08
				2,00	x	3,85	x	0,393	x	2	=	6,05
				2,00	x	3,84	x	0,393	x	2	=	6,03
				2,00	x	17,78	x	0,393	x	2	=	27,94
				2,00	x	3,80	x	0,393	x	2	=	5,97
				2,00	x	3,80	x	0,393	x	2	=	5,97
				2,00	x	3,80	x	0,393	x	2	=	5,97
				2,00	x	3,80	x	0,393	x	2	=	5,97
		Sapatas		22,00	x	0,99	x	0,393	x	10	=	85,60
		Guarita Principal Vigas		2,00	x	1,80	x	0,393	x	1	=	1,41
				2,00	x	3,15	x	0,393	x	1	=	2,48
				2,00	x	1,90	x	0,393	x	1	=	1,49
				2,00	x	3,05	x	0,393	x	1	=	2,40
		Sapatas		18,00	x	0,89	x	0,393	x	4	=	25,18
		Guarita Anexo Vigas		2,00	x	1,80	x	0,393	x	1	=	1,41
				2,00	x	3,15	x	0,393	x	1	=	2,48
				2,00	x	1,90	x	0,393	x	1	=	1,49
				2,00	x	3,05	x	0,393	x	1	=	2,40
		Sapatas		18,00	x	0,89	x	0,393	x	2	=	12,59
				16,00	x	0,89	x	0,393	x	2	=	11,19
		Predio Anexo Vigas		2,00	x	1,80	x	0,393	x	2	=	2,83
				2,00	x	3,05	x	0,393	x	2	=	4,79
				2,00	x	3,80	x	0,393	x	2	=	5,97
				2,00	x	18,20	x	0,393	x	2	=	28,61
				2,00	x	6,00	x	0,393	x	2	=	9,43
				2,00	x	20,70	x	0,393	x	2	=	32,54
				2,00	x	20,70	x	0,393	x	2	=	32,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				2,00	x	14,30	x	0,393	x	2	=	22,48
				2,00	x	5,33	x	0,393	x	2	=	8,38
				2,00	x	5,33	x	0,393	x	2	=	8,38
				2,00	x	2,45	x	0,393	x	1	=	1,93
				2,00	x	3,03	x	0,393	x	1	=	2,38
				2,00	x	8,82	x	0,393	x	1	=	6,93
				2,00	x	1,80	x	0,393	x	2	=	2,83
				2,00	x	3,05	x	0,393	x	2	=	4,79
		Sapatas		22,00	x	0,99	x	0,393	x	14	=	119,83
				26,00	x	1,19	x	0,393	x	4	=	48,64
3.14	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M3	BARRAS		COMP		Kg/m		QUANT		1.119,64
		Predio Principal Pilares		6,00	x	2,76	x	0,624	x	10	=	103,33
		Vigas		4,00	x	5,78	x	0,624	x	2	=	28,83
				4,00	x	3,85	x	0,624	x	2	=	19,22
				4,00	x	3,84	x	0,624	x	2	=	19,16
				4,00	x	17,78	x	0,624	x	2	=	88,74
				4,00	x	3,80	x	0,624	x	2	=	18,97
				4,00	x	3,80	x	0,624	x	2	=	18,97
				4,00	x	3,80	x	0,624	x	2	=	18,97
				4,00	x	3,80	x	0,624	x	2	=	18,97
		Guarita Principal Pilares		4,00	x	2,76	x	0,624	x	4	=	27,56
		Vigas		4,00	x	1,80	x	0,624	x	1	=	4,49
				4,00	x	3,15	x	0,624	x	1	=	7,86
				4,00	x	1,90	x	0,624	x	1	=	4,74
				4,00	x	3,05	x	0,624	x	1	=	7,61
		Predio Anexo Vigas		4,00	x	1,80	x	0,624	x	2	=	8,99
				4,00	x	3,05	x	0,624	x	2	=	15,23
				4,00	x	3,80	x	0,624	x	2	=	18,97
				4,00	x	18,20	x	0,624	x	2	=	90,85
				4,00	x	6,00	x	0,624	x	2	=	29,95
				4,00	x	20,70	x	0,624	x	2	=	103,33
				2,00	x	20,70	x	0,624	x	2	=	51,67
				4,00	x	14,30	x	0,624	x	2	=	71,39
				2,00	x	5,33	x	0,624	x	2	=	13,30
				2,00	x	5,33	x	0,624	x	2	=	13,30

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				4,00	x	2,45	x	0,624	x	1	=	6,12
				4,00	x	3,03	x	0,624	x	1	=	7,56
				4,00	x	8,82	x	0,624	x	1	=	22,01
				4,00	x	1,80	x	0,624	x	2	=	8,99
				4,00	x	3,05	x	0,624	x	2	=	15,23
		Pilares		6,00	x	2,80	x	0,624	x	14	=	146,76
				8,00	x	2,80	x	0,624	x	4	=	55,91
		Guarita Anexo Pilares		4,00	x	2,80	x	0,624	x	4	=	27,96
		Vigas		4,00	x	1,80	x	0,624	x	1	=	4,49
				4,00	x	3,15	x	0,624	x	1	=	7,86
				4,00	x	1,90	x	0,624	x	1	=	4,74
				4,00	x	3,05	x	0,624	x	1	=	7,61
3.15	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M3	QUANT		COMP		Kg/m				123,93
		Predio Anexo Vigas coberta		2,00	x	20,70	x	0,988	x	2	=	81,81
				2,00	x	5,33	x	0,988	x	2	=	21,06
				2,00	x	5,33	x	0,988	x	2	=	21,06
3.16	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	M3	C		L		H		QUANT		42,57
		Volume de concreto		38,29	x	1,00	x	1,00	x	1	=	38,29
3.17	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	C		L		H		QUANT		2,14
		Parede grelha pluvial		21,65	x	0,08	x	0,41	x	2	=	1,42
		Piso grelha pluvial		21,65	x	0,08	x	0,41	x	1	=	0,71
		Parede grelha pluvial		0,41	x	0,08	x	0,41	x	1	=	0,01
4		ALVENARIAS										
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA	M2	C		H		QUANT				554,22
		Expansão predio principal		18,60	x	2,76	x	1	x	1	=	51,34
				4,00	x	2,76	x	3	x	1	=	33,12
				4,91	x	2,76	x	1	x	1	=	13,55
				6,00	x	2,76	x	1	x	1	=	16,56
				3,30	x	2,76	x	1	x	1	=	9,11
				2,15	x	2,76	x	1	x	1	=	5,93
				1,10	x	1,00	x	1	x	1	=	1,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
				4,00	x	2,76	x	1	x	1	=	11,04	
		Fechamento janelas		1,50	x	1,00	x	1	x	1	=	1,50	
		Divisoria WC fem.		1,00	x	2,76	x	2	x	1	=	5,52	
				1,00	x	1,09	x	4	x	1	=	4,36	
		Predio Anexo		6,00	x	2,80	x	5	x	1	=	84,00	
				20,70	x	2,80	x	2	x	1	=	115,92	
				14,23	x	2,80	x	1	x	1	=	39,84	
				8,82	x	2,80	x	1	x	1	=	24,70	
				2,45	x	2,80	x	1	x	1	=	6,86	
				14,12	x	2,80	x	1	x	1	=	39,54	
				3,70	x	2,80	x	4	x	1	=	41,44	
				3,00	x	2,80	x	1	x	1	=	8,40	
				2,30	x	2,80	x	1	x	1	=	6,44	
				3,15	x	2,80	x	1	x	1	=	8,82	
				1,10	x	1,00	x	1	x	1	=	1,10	
		Detalhe da fachada		0,30	x	2,50	x	6	x	1	=	4,50	
				21,70	x	0,90	x	1	x	1	=	19,53	
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	H		L		COMP		QUANT		0,48	
				J2	0,12	x	0,10	x	1,30	x	1	=	0,02
				J3	0,12	x	0,10	x	1,80	x	10	=	0,22
				P60	0,12	x	0,10	x	0,90	x	2	=	0,02
				P80	0,12	x	0,10	x	1,10	x	13	=	0,17
				P120	0,15	x	0,10	x	1,50	x	2	=	0,05
5		REVESTIMENTOS											
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=	M2	C		H		QUANT		FACES		1.134,46	
		Expansao Predio principal		18,60	x	2,76	x	1	x	2	=	102,67	
				4,00	x	2,76	x	3	x	2	=	66,24	
				4,91	x	2,76	x	1	x	2	=	27,10	
				5,10	x	2,76	x	1	x	2	=	28,15	
				3,30	x	2,76	x	1	x	2	=	18,22	
				2,15	x	2,76	x	1	x	2	=	11,87	
				1,10	x	1,00	x	1	x	2	=	2,20	
				4,00	x	2,76	x	1	x	2	=	22,08	
		Predio Anexo		6,00	x	2,80	x	5	x	2	=	168,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				20,70	x	2,80	x	2	x	2	=	231,84
				14,23	x	2,80	x	1	x	2	=	79,69
				8,82	x	2,80	x	1	x	2	=	49,39
				2,45	x	2,80	x	1	x	2	=	13,72
				14,12	x	2,80	x	1	x	2	=	79,07
				3,70	x	2,80	x	4	x	2	=	82,88
				3,00	x	2,80	x	1	x	2	=	16,80
				2,30	x	2,80	x	1	x	2	=	12,88
				3,15	x	2,80	x	1	x	2	=	17,64
				1,10	x	1,00	x	1	x	2	=	2,20
		Wc Anexo		1,43	x	2,80	x	2	x	2	=	16,02
				2,80	x	2,80	x	2	x	2	=	31,36
		Copa/Cozinha		4,91	x	1,67	x	1	x	2	=	16,40
				2,55	x	1,67	x	1	x	2	=	8,52
		Wc predio principal		1,00	x	2,76	x	3	x	2	=	16,56
				1,00	x	1,08	x	4	x	3	=	12,96
5.2	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO	M2	C		L		QUANT				328,29
		Predio principal Almojarifado		6,00	x	4,00	x	1	x	1	=	24,00
		Alojamento		4,00	x	4,00	x	1	x	1	=	16,00
		Sala de reuniões		8,12	x	4,00	x	1	x	1	=	32,48
				4,00	x	2,76	x	1	x	2	=	22,08
		Sala de videomonitoramento		4,91	x	7,15	x	1	x	1	=	35,11
		Guaritas		3,15	x	2,30	x	2	x	1	=	14,49
		Predio anexo Setor de infra.		6,00	x	4,38	x	1	x	1	=	26,28
		Almojarifado		6,00	x	4,72	x	1	x	1	=	28,32
		Sala de reuniões		6,00	x	6,18	x	1	x	1	=	37,08
		Gerencia de estatistica		6,00	x	4,67	x	1	x	1	=	28,02
		Gerencia de infra.		3,68	x	4,19	x	1	x	1	=	15,42
		Diretoria de transito		3,68	x	4,34	x	1	x	1	=	15,97
		Wc's		2,80	x	1,43	x	1	x	2	=	8,01
		Recepção		3,68	x	2,15	x	1	x	1	=	7,91
		Hall/corredor		1,20	x	14,27	x	1	x	1	=	17,12
5.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	C		H		QUANT		FACES		1.010,56
		Expansao predio principal		18,60	x	2,76	x	1	x	2	=	102,67

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				4,00	x	2,76	x	3	x	2	=	66,24
				4,91	x	2,76	x	1	x	2	=	27,10
				5,10	x	2,76	x	1	x	2	=	28,15
				3,30	x	2,76	x	1	x	2	=	18,22
				2,15	x	2,76	x	1	x	2	=	11,87
				1,10	x	1,00	x	1	x	2	=	2,20
		Predio Anexo		6,00	x	2,80	x	5	x	2	=	168,00
				20,70	x	2,80	x	2	x	2	=	231,84
				14,23	x	2,80	x	1	x	2	=	79,69
				8,82	x	2,80	x	1	x	2	=	49,39
				2,45	x	2,80	x	1	x	2	=	13,72
				14,12	x	2,80	x	1	x	2	=	79,07
				3,70	x	2,80	x	4	x	2	=	82,88
				3,00	x	2,80	x	1	x	2	=	16,80
				2,30	x	2,80	x	1	x	2	=	12,88
				3,15	x	2,80	x	1	x	2	=	17,64
				1,10	x	1,00	x	1	x	2	=	2,20
5.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	C		L		QUANT				306,21
		Predio principal Almoarifado		6,00	x	4,00	x	1	x	1	=	24,00
		Alojamento		4,00	x	4,00	x	1	x	1	=	16,00
		Sala de reunioes		8,12	x	4,00	x	1	x	1	=	32,48
		Sala de videomonitoramento		4,91	x	7,15	x	1	x	1	=	35,11
		Guaritas		3,15	x	2,30	x	2	x	1	=	14,49
		Predio anexo Setor de infra.		6,00	x	4,38	x	1	x	1	=	26,28
		Almoarifado		6,00	x	4,72	x	1	x	1	=	28,32
		Sala de reunioes		6,00	x	6,18	x	1	x	1	=	37,08
		Gerencia de estatistica		6,00	x	4,67	x	1	x	1	=	28,02
		Gerencia de infra,		3,68	x	4,19	x	1	x	1	=	15,42
		Diretoria de transito		3,68	x	4,34	x	1	x	1	=	15,97
		Wc's		2,80	x	1,43	x	1	x	2	=	8,01
		Recepção		3,68	x	2,15	x	1	x	1	=	7,91
		Hall/corredor		1,20	x	14,27	x	1	x	1	=	17,12



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
5.5	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	C	H	QUANT	FACES		146,79			
		Wc Anexo		1,43	x	2,80	x	2	x	2	=	16,02
				2,80	x	2,80	x	2	x	2	=	31,36
		Copa/Cozinha		4,91	x	1,67	x	1	x	2	=	16,40
				2,55	x	1,67	x	1	x	2	=	8,52
		Wc predio principal		1,00	x	2,76	x	3	x	2	=	16,56
				1,00	x	1,08	x	4	x	3	=	12,96
		Detalhe fachada		0,30	x	2,55	x	6	x	3	=	13,77
		Pilastras		0,20	x	1,50	x	26	x	4	=	31,20
5.6	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	C	H	QUANT	FACES		101,82			
		Wc Anexo		1,43	x	2,80	x	2	x	2	=	16,02
				2,80	x	2,80	x	2	x	2	=	31,36
		Copa/Cozinha		4,91	x	1,67	x	1	x	2	=	16,40
				2,55	x	1,67	x	1	x	2	=	8,52
		Wc predio principal		1,00	x	2,76	x	3	x	2	=	16,56
				1,00	x	1,08	x	4	x	3	=	12,96
5.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM	M2	C	H	QUANT	FACES		101,82			
		Wc Anexo		1,43	x	2,80	x	2	x	2	=	16,02
				2,80	x	2,80	x	2	x	2	=	31,36
		Copa/Cozinha		4,91	x	1,67	x	1	x	2	=	16,40
				2,55	x	1,67	x	1	x	2	=	8,52
		Divisorias wc predio principal		1,00	x	1,08	x	4	x	3	=	12,96
				1,00	x	2,76	x	3	x	2	=	16,56
5.8	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	C	H	QUANT	FACES		30,69			
		Impermeabilização alvenaria muro de arrimo		20,46	x	1,50	x	1	x	1	=	30,69
5.9	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	C	H	QUANT	FACES		44,97			
		Fachada		0,30	x	2,55	x	6	x	3	=	13,77
		Pilastras		0,20	x	1,50	x	26	x	4	=	31,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
5.10	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	C	H	QUANT	FACES	44,97
		Fachada		0,30	x	2,55	x	6 x 3 = 13,77
		Pilastras		0,20	x	1,50	x	26 x 4 = 31,20
6		COBERTURAS						
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	C	L	DECL%	C+%	626,37
		Expansão predio principal		6,93	x	19,23 (25%)	19,822	= 137,37
		Estacionamento		19,25	x	8,05 (25%)	8,298	= 159,73
		Predio anexo		8,92	x	21,70 (25%)	22,368	= 199,52
				12,15	x	10,36 (25%)	10,679	= 129,75
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	C	L	DECL%	C+%	466,64
		Expansão predio principal		6,93	x	19,23 (25%)	19,822	= 137,37
		Predio anexo		8,92	x	21,70 (25%)	22,368	= 199,52
				12,15	x	10,36 (25%)	10,679	= 129,75
6.3	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	C	L	QUANT		276,17
		Predio Principal Almoarifado		4,00	x	6,00	x	1 x 1 = 24,00
		Alojamento		4,00	x	4,00	x	1 x 1 = 16,00
		Sala de reunioes		4,00	x	8,12	x	1 x 1 = 32,48
		Guaritas		3,30	x	2,30	x	2 x 1 = 15,18
		Predio Anexo Setor de infra.		6,00	x	4,38	x	1 x 1 = 26,28
		Almoarifado		6,00	x	4,72	x	1 x 1 = 28,32
		Sala de reunioes		6,00	x	6,18	x	1 x 1 = 37,08
		Gerencia de educaçao		6,00	x	4,67	x	1 x 1 = 28,02
		Gerencia de infra.		5,03	x	4,19	x	1 x 1 = 21,08
		Diretoria de transito		5,03	x	4,34	x	1 x 1 = 21,83
		WCs		5,03	x	3,00	x	1 x 1 = 15,09
		Recepção		5,03	x	2,15	x	1 x 1 = 10,81
6.4	C0220	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	C	L	Kg/m²	QUANT	46,93
		WCs		5,03	x	3,00	x	3,11 x 1 = 46,93
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M2	C	L	QUANT		154,96
		Estacionamento		8,05	x	19,25	x	1 x 1 = 154,96



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
6.6	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	C	C	QUANT			12,15			
		Predio Anexo		12,15	x	1	x	1	x	1	=	12,15
6.7	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	C	QUANT					93,06		
		Expansao Predio principal		20,66	x	1	x	1	x	1	=	20,66
				15,60	x	1	x	1	x	1	=	15,60
		Estacionamento		19,25	x	1	x	1	x	1	=	19,25
		Predio anexo		9,40	x	1	x	1	x	1	=	9,40
				3,85	x	1	x	1	x	1	=	3,85
				12,15	x	2	x	1	x	1	=	24,30
6.8	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	C	QUANT					93,06		
		Expansao Predio principal		20,66	x	1	x	1	x	1	=	20,66
				15,60	x	1	x	1	x	1	=	15,60
		Estacionamento		19,25	x	1	x	1	x	1	=	19,25
		Predio anexo		9,40	x	1	x	1	x	1	=	9,40
				3,85	x	1	x	1	x	1	=	3,85
				12,15	x	2	x	1	x	1	=	24,30
6.9	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	C	C	QUANT			35,66			
		Expansao predio principal		6,78	x	1,00	x	1	x	1	=	6,78
		guarita predio principal		2,87	x	1,00	x	1	x	1	=	2,87
		Predio anexo		8,78	x	1,00	x	2	x	1	=	17,56
				8,45	x	1,00	x	1	x	1	=	8,45
6.10	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	C	QUANT					73,81		
		Predio Principal		15,60	x	1	x	1	x	1	=	15,60
				20,66	x	1	x	1	x	1	=	20,66
		Predio Anexo		9,40	x	1	x	1	x	1	=	9,40
				12,15	x	2	x	1	x	1	=	24,30
				3,85	x	1	x	1	x	1	=	3,85
6.11	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	C	L	QUANT			15,87			
		Predio anexo Laje cx. D'agua		3,10	x	5,12	x	1	x	1	=	15,87



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
6.12	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	C	L	QUANT			15,87
		Predio anexo Laje cx. D'agua		3,10	x	5,12	x	1 x 1 =	15,87
7		ESQUADRIAS							
7.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	L	H	QUANT			47,04
		P1		0,80	x	2,10	x	19 x 1 =	31,92
		P2		1,20	x	2,10	x	2 x 1 =	5,04
		P3		0,60	x	2,10	x	8 x 1 =	10,08
7.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	L	H	QUANT			13,20
		P4		3,00	x	2,20	x	2 x 1 =	13,20
7.3	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM	M2	L	H	QUANT			21,90
		J1		1,00	x	1,20	x	2 x 1 =	2,40
		J3		1,50	x	1,20	x	10 x 1 =	18,00
		J4		0,50	x	0,60	x	5 x 1 =	1,50
7.4	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	C	L	QUANT			21,90
		J1		1,00	x	1,20	x	2 x 1 =	2,40
		J3		1,50	x	1,20	x	10 x 1 =	18,00
		J4		0,50	x	0,60	x	5 x 1 =	1,50
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM							
8.1	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	C	QUANT			88,39	
		Esgoto anexo		5,81	x	1	=	5,81	
		Drenagem anexo		2,80	x	2	=	5,60	
				16,00	x	2	=	32,00	
				0,82	x	1	=	0,82	
		Drenagem Predio principal		2,76	x	1	=	2,76	
				24,90	x	1	=	24,90	
				0,40	x	1	=	0,40	
				0,80	x	1	=	0,80	
		Drenagem arrimo		15,30	x	1	=	15,30	
8.2	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN					1,00	

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
8.3	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	C	L	QUANT			3,06				
		Predio principal Copa/cozinha			0,60	x	1,50	x	1	x	1	=	0,90
		WC anexo			0,60	x	0,90	x	2	x	1	=	1,08
		Predio principal wc mas/fem			0,60	x	0,90	x	2	x	1	=	1,08
8.4	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	C	L	QUANT			2,60				
		Predio principal WC masc.			1,20	x	0,50	x	1	x	1	=	0,60
8.5	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO	UN										2,00
8.6	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN										3,00
8.7	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	UN										2,00
8.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA,	UN										1,00
8.9	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN										4,00
8.10	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN										2,00
8.11	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN										2,00
8.12	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN										2,00
8.13	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UN										2,00
8.14	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E	UN										4,00
8.15	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN										2,00
8.16	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN										2,00
8.17	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN										4,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO
8.18	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E	UN	3,00
8.19	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00
8.20	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	1,00
8.21	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00
8.22	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	2,00
8.23	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00
8.24	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	1,00
8.25	C2360	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	UN	2,00
8.26	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU	UN	2,00
8.27	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	2,00
8.28	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	10,24
8.29	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	7,78
8.30	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE	UN	4,00
8.31	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	33,71
8.32	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	15,00
8.33	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	6,00
8.34	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	5,40
8.35	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	11,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
8.36	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT						10,00			
8.37	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M						1,20			
8.38	C2590	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	M	C	QUANT				40,96			
		Drenagem arrimo		21,20	x	1	=		21,20			
8.39	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2	C	L	QUANT			9,88			
		Grelha pluvial		21,65	x	0,41	x	1	x	1	=	8,88
8.40	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN						1,00			
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							-			
9.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W -	UN						41,00			
9.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	C	F	QUANT			1.029,60			
				343,20	x	3,00	x	1,00	x	1	=	1.029,60
9.3	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	C	F	QUANT			20,94			
		Ar condicionado		2,40	x	3,00	x	1,00	x	1	=	7,20
				4,58	x	3,00	x	1,00	x	1	=	13,74
9.4	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	C	C	QUANT			431,18			
				431,18	x	1,00	x	1,00	x	1	=	431,18
9.5	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	C	C	QUANT			11,00			
				11,00	x	1,00	x	1,00	x	1	=	11,00
9.6	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN						14,00			
9.7	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN						1,00			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
9.8	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN							1,00		
9.9	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN							4,00		
9.10	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM. = 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	C	F	QUANT				118,22		
		descidas		2,46	x	1	x	28	x	1	=	68,88
				1,66	x	1	x	18	x	1	=	29,88
				0,66	x	1	x	1	x	1	=	0,66
		horizontais		2,91	x	1	x	1	x	1	=	2,91
				2,35	x	1	x	1	x	1	=	2,35
				3,50	x	1	x	1	x	1	=	3,50
				4,91	x	1	x	1	x	1	=	4,91
				5,13	x	1	x	1	x	1	=	5,13
9.11	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN							14,00		
9.12	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN							25,00		
9.13	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN							2,00		
9.14	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR	UN							1,00		
9.15	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	C	F	QUANT				188,58		
				22,06	x	3,00	x	1,00			=	66,18
				40,80	x	3,00	x	1,00			=	122,40
9.16	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN							2,00		
9.17	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT							18,00		
9.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN							6,00		
9.19	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN							2,00		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
9.20	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00								
9.21	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	C	QUANT			118,22				
		descidas		2,46	x	1	x	28	x	1	=	68,88
				1,66	x	1	x	18	x	1	=	29,88
				0,66	x	1	x	1	x	1	=	0,66
		horizontais		2,91	x	1	x	1	x	1	=	2,91
				2,35	x	1	x	1	x	1	=	2,35
				3,50	x	1	x	1	x	1	=	3,50
				4,91	x	1	x	1	x	1	=	4,91
				5,13	x	1	x	1	x	1	=	5,13
					x	1	x		x	1	=	-
9.22	C0598	CAIXA DE DERIVAÇÃO NO PISO 300X300MM OU 420X420MM	UN	3,00								
9.23	C4932	TOMADA SIMPLES DE PISO PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-6E, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATÃO 4"x2", COM 1 CONECTOR, EXCETO CAIXA 4"x2")	UN	2,00								
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS												
9.24	C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	6,00								
9.25	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	C	L	H	QUANT			0,27		
				0,30	x	0,30	x	0,50	6,00	=	0,27	
9.26	C0869	CORDALHA COBRE NÚ 35MM2 E ISOLADORES P/PARA-RAIO	M	C	QUANT			106,99				
		Predio Principal		49,62	x	1,00	x			=	49,62	
		Predio anexo		57,37	x	1,00	x			=	57,37	
9.27	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	2,00								
9.28	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	C	L	QUANT			13,00			
				13,00	x	1,00	x	1	x	1	=	13,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
9.29	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	C	L	QUANT		16,68				
		Predio principal		2,76	x	1,00	x	3	x	1	=	8,28
		predio anexo		2,80	x	1,00	x	3	x	1	=	8,40
10		PISOS										
10.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	C	L	QUANT		424,90				
		Predio principal Almoarifado		6,00	x	4,00	x	1	x	1	=	24,00
		Alojamento		4,00	x	4,00	x	1	x	1	=	16,00
		Sala de reunioes		8,12	x	4,00	x	1	x	1	=	32,48
		Hall externo		1,64	x	13,42	x	1	x	1	=	22,01
		Guaritas		2,30	x	3,15	x	2	x	1	=	14,49
		Sala video monitoramento		4,91	x	7,15	x	1	x	1	=	35,11
		Copa/cozinha		4,91	x	2,55	x	1	x	1	=	12,52
		Sala do comandante		4,91	x	6,00	x	1	x	1	=	29,46
		Predio anexo Almoarifado		6,00	x	4,38	x	1	x	1	=	26,28
		Setor de Infra.		6,00	x	4,72	x	1	x	1	=	28,32
		Sala de reunioes		6,00	x	6,18	x	1	x	1	=	37,08
		Gerencia de educaçao		6,00	x	4,67	x	1	x	1	=	28,02
		Gerencia de infra.		3,68	x	4,19	x	1	x	1	=	15,42
		Diretoria de transito		3,68	x	4,34	x	1	x	1	=	15,97
		WC masc/fem		2,80	x	1,43	x	2	x	1	=	8,01
		Recepção		3,68	x	2,15	x	1	x	1	=	7,91
		Corredor		1,20	x	14,27	x	1	x	1	=	17,12
		Hall		0,88	x	3,00	x	1	x	1	=	2,64
				2,00	x	9,40	x	1	x	1	=	18,80
				2,39	x	4,00	x	1	x	1	=	9,56
				2,00	x	11,85	x	1	x	1	=	23,70
10.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	C	L	QUANT		95,58				
		Predio anexo Patio de entrada		7,34	x	2,93	x	1	x	1	=	21,51
		Predio Principal Hall Externo		1,64	x	13,42	x	1	x	1	=	22,01
		Predio anexo Hall exteno		2,00	x	9,40	x	1	x	1	=	18,80
				2,39	x	4,00	x	1	x	1	=	9,56
				2,00	x	11,85	x	1	x	1	=	23,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
10.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	C	L	QUANT			343,59			
		Predio principal Copa/cozinha		2,55	x	4,91	x	1	x	1	=	12,52
		Anexo WC		1,43	x	2,80	x	2	x	1	=	8,01
		Predio principal Almojarifado		6,00	x	4,00	x	1	x	1	=	24,00
		Alojamento		4,00	x	4,00	x	1	x	1	=	16,00
		Sala de reuniões		8,12	x	4,00	x	1	x	1	=	32,48
		Guaritas		2,30	x	3,15	x	1	x	1	=	7,25
		Sala de videomonitoramento		4,91	x	7,15	x	1	x	1	=	35,11
		Sala do comandante		4,91	x	6,00	x	1	x	1	=	29,46
		Predio anexo Almojarifado		6,00	x	4,38	x	1	x	1	=	26,28
		Setor de Infra.		6,00	x	4,72	x	1	x	1	=	28,32
		Sala de reuniões		6,00	x	6,18	x	1	x	1	=	37,08
		Gerencia de educação		6,00	x	4,67	x	1	x	1	=	28,02
		Gerencia de infra.		3,68	x	4,19	x	1	x	1	=	15,42
		Diretoria de transito		3,68	x	4,34	x	1	x	1	=	15,97
		Recepção		3,68	x	2,15	x	1	x	1	=	7,91
		Corredor		1,20	x	14,27	x	1	x	1	=	17,12
		Hall		0,88	x	3,00	x	1	x	1	=	2,64
10.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	C	QUANT				14,80			
		P60		0,70	x	2	x	1	x	1	=	1,40
		P80		0,90	x	12	x	1	x	1	=	10,80
		P120		1,30	x	2	x	1	x	1	=	2,60
10.5	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	C	L	QUANT			8,01			
		WC anexo		2,80	x	1,43	x	2		=	8,01	
10.6	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO	M2	C	L	QUANT			1.411,37			
		Calçada			x		x		=	-		
				42,57	x	8,00	x	1		=	340,56	
				27,61	x	2,00	x	1		=	55,22	
				14,19	x	8,00	x	1		=	113,52	
		Area externa + estacionamento		4,78	x	27,10	x	1		=	129,54	
				11,58	x	21,27	x	1		=	246,31	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO						
				21,21	x	3,30	x	1	=	69,99
				23,36	x	13,41	x	1	=	313,26
				15,21	x	9,40	x	1	=	142,97
10.7	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	C		L		QUANT		165,66
		Calçada		27,61	x	6,00	x	1	=	165,66
10.8	C3141	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	M3	C		L		H	QUANT	371,18
		Regularização Calçada		8,00	x	1,10	x	84,36	1 =	371,18
10.9	C3142	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA (S/TRANSP)	M3	C		L		esp	QUANT	23,99
		Patio Demutran		3,95	x	14,69	x	0,05	1 =	1,45
				16,30	x	2,15	x	0,05	1 =	1,75
				21,21	x	19,60	x	0,05	1 =	20,79
11		PINTURAS								
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	C		H		QUANT	FACES	863,87
		Predio principal Almojarifado, alojamento, reuniões		4,00	x	2,76	x	3	x 2 =	66,24
				18,42	x	2,76	x	1	x 2 =	101,68
				4,00	x	2,76	x	1	x 2 =	22,08
		copa		4,91	x	1,09	x	1	x 2 =	10,70
		Sala comandante		6,00	x	2,76	x	1	x 2 =	33,12
		Guarita		2,30	x	2,76	x	1	x 2 =	12,70
				3,30	x	2,76	x	1	x 2 =	18,22
				1,20	x	1,00	x	1	x 2 =	2,40
		Predio Anexo		6,00	x	2,80	x	5	x 2 =	168,00
				20,70	x	2,80	x	1	x 2 =	115,92
				14,12	x	2,80	x	1	x 2 =	79,07
				3,68	x	2,80	x	4	x 2 =	82,43
				3,00	x	2,80	x	1	x 1 =	8,40
				8,82	x	2,80	x	1	x 2 =	49,39
				2,45	x	2,80	x	1	x 2 =	13,72
				14,25	x	2,80	x	1	x 2 =	79,80
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	C		H		QUANT	FACES	786,58
		Predio Principal Sala de reuniões		8,12	x	2,76	x	2	x 1 =	44,82



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				4,00	x	2,76	x	2	x	1	=	22,08
				4,00	x	2,76	x	1	x	2	=	22,08
		Alojamento		4,00	x	2,76	x	2	x	1	=	22,08
				4,00	x	2,76	x	2	x	1	=	22,08
		Almoxarifado		4,00	x	2,76	x	2	x	1	=	22,08
				6,00	x	2,76	x	2	x	1	=	33,12
		Sala videomonitoramento		4,91	x	2,76	x	2	x	1	=	27,10
				7,15	x	2,76	x	2	x	1	=	39,47
		Copa/cozinha		4,91	x	1,09	x	2	x	1	=	10,70
				2,55	x	2,76	x	2	x	1	=	14,08
		Sala comandante		5,10	x	1,20	x	1	x	2	=	12,24
				6,00	x	2,76	x	2	x	1	=	33,12
				4,91	x	2,76	x	2	x	1	=	27,10
		Guarita		2,30	x	2,76	x	2	x	1	=	12,70
				3,30	x	2,76	x	2	x	1	=	18,22
				1,10	x	1,00	x	1	x	2	=	2,20
		Predio anexo Setor de infra.		6,00	x	2,80	x	2	x	1	=	33,60
				4,38	x	2,80	x	2	x	1	=	24,53
		Almoxarifado		6,00	x	2,80	x	2	x	1	=	33,60
				4,72	x	2,80	x	2	x	1	=	26,43
		Sala de Reunioes		6,00	x	2,80	x	2	x	1	=	33,60
				6,18	x	2,80	x	2	x	1	=	34,61
		Gerencia de educação		6,00	x	2,80	x	2	x	1	=	33,60
				4,67	x	2,80	x	2	x	1	=	26,15
		Gerencia de infração		3,68	x	2,80	x	2	x	1	=	20,61
				4,19	x	2,80	x	2	x	1	=	23,46
		Diretoria de transito		3,68	x	2,80	x	2	x	1	=	20,61
				4,34	x	2,80	x	2	x	1	=	24,30
		Recepção		3,68	x	2,80	x	2	x	1	=	20,61
				2,15	x	2,80	x	2	x	1	=	12,04
		Guarita		2,30	x	2,80	x	2	x	1	=	12,88
				3,30	x	2,80	x	2	x	1	=	18,48
				1,10	x	1,00	x	2	x	1	=	2,20
11.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	C		H		QUANT		FACES		567,78
		Predio Principal		4,15	x	2,76	x	1	x	1	=	11,45



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				13,42	x	2,76	x	1	x	1	=	37,04
				3,30	x	2,76	x	1	x	1	=	9,11
				2,30	x	2,76	x	1	x	1	=	6,35
		Predio anexo		6,15	x	2,80	x	2	x	1	=	34,44
				9,40	x	2,80	x	1	x	1	=	26,32
				14,27	x	2,80	x	2	x	1	=	79,91
				4,00	x	2,80	x	1	x	1	=	11,20
				6,00	x	2,80	x	1	x	1	=	16,80
				20,70	x	2,80	x	1	x	1	=	57,96
				3,30	x	2,80	x	1	x	1	=	9,24
		Muro externo		2,30	x	2,80	x	1	x	1	=	6,44
				84,36	x	3,10	x	1	x	1	=	261,52
11.4	C1614	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	C	H	QUANT	FACES					306,26
		Predio Principal		4,15	x	2,76	x	1	x	1	=	11,45
				13,42	x	2,76	x	1	x	1	=	37,04
				3,30	x	2,76	x	1	x	1	=	9,11
				2,30	x	2,76	x	1	x	1	=	6,35
		Predio anexo		6,15	x	2,80	x	2	x	1	=	34,44
				9,40	x	2,80	x	1	x	1	=	26,32
				14,27	x	2,80	x	2	x	1	=	79,91
				4,00	x	2,80	x	1	x	1	=	11,20
				6,00	x	2,80	x	1	x	1	=	16,80
				20,70	x	2,80	x	1	x	1	=	57,96
				3,30	x	2,80	x	1	x	1	=	9,24
				2,30	x	2,80	x	1	x	1	=	6,44
11.5	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	C	H	QUANT	FACES					293,38
		Muro fachada		4,00	x	31,01	x	1	x	1	=	124,04
				3,10	x	1,93	x	1	x	1	=	5,98
				3,10	x	7,38	x	1	x	1	=	22,88
				4,00	x	21,70	x	1	x	1	=	86,80
				3,10	x	11,63	x	1	x	1	=	36,05
				3,10	x	0,59	x	1	x	1	=	1,83
				4,00	x	3,95	x	1	x	1	=	15,80
11.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS	M2	C	L	QUANT						379,91



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
		Predio principal Almoarifado	6,00	x	4,00	x	1	x	1	=	24,00
		Alojamento	4,00	x	4,00	x	1	x	1	=	16,00
		Sala de reuniões	8,12	x	4,00	x	1	x	1	=	32,48
		Sala de videomonitoramento	4,91	x	7,15	x	1	x	1	=	35,11
		Copa/cozinha	4,91	x	2,55	x	1	x	1	=	12,52
		Wc Fem	4,91	x	3,23	x	1	x	1	=	15,86
		Wc Masc	4,91	x	3,23	x	1	x	1	=	15,86
		Sala do comandante	4,91	x	6,00	x	1	x	1	=	29,46
		Guaritas	3,15	x	2,30	x	2	x	1	=	14,49
		Predio anexo Setor de infra.	6,00	x	4,38	x	1	x	1	=	26,28
		Almoarifado	6,00	x	4,72	x	1	x	1	=	28,32
		Sala de reuniões	6,00	x	6,18	x	1	x	1	=	37,08
		Gerencia de estatística	6,00	x	4,67	x	1	x	1	=	28,02
		Gerencia de infra.	3,68	x	4,19	x	1	x	1	=	15,42
		Diretoria de transito	3,68	x	4,34	x	1	x	1	=	15,97
		Wc's	2,80	x	1,43	x	1	x	2	=	8,01
		Recepção	3,68	x	2,15	x	1	x	1	=	7,91
		Hall/corredor	1,20	x	14,27	x	1	x	1	=	17,12
11.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	L	H	QUANT	FACES				75,84
		portão muro	3,00	x	2,20	x	2	x	2	=	26,40
		grade Janela sala do comandante	2,00	x	1,10	x	1	x	2	=	4,40
		Grade sala de videomonitoramento	5,00	x	1,00	x	1	x	2	=	10,00
		P5	1,20	x	2,10	x	1	x	2	=	5,04
11.8	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	UN							15,00
		Letreiro escrito "GUARDA MUNICIPAL"	15,00	x	1,00	x				=	15,00
12		DIVERSOS									
12.1	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	C	L	QUANT					8,08
		Predio Principal	0,20	x	19,22	x	1	x	1	=	3,84
		Predio Anexo	0,20	x	21,20	x	1	x	1	=	4,24
12.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM	M2	C	L	QUANT					1,44
		WC masc/fem	0,80	x	0,90	x	2	x	1	=	1,44



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
12.3	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	C	L	QUANT			0,60			
			Guaritas	0,30	x	1,00	x	2	x	1	=	0,60
12.4	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	C	L	QUANT			%	519,83		
				5,80	x	18,58	x	1	x	100%	=	107,76
				21,15	x	7,00	x	1	x	100%	=	148,05
				3,15	x	2,00	x	2	x	100%	=	12,60
				8,15	x	20,41	x	1	x	100%	=	166,34
				11,85	x	7,18	x	1	x	100%	=	85,08
12.5	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN									3,00
12.6	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M									4,00
12.7	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN									3,00
VIDEO MONITORAMENTO												
12.8	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M									173,43
12.9	10569	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN									9,00
12.10	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN									1,00
12.11	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN									3,00
12.12	C5188	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA	UN									1,00
12.13	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN									2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO
12.14	C4565	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19"	UN	1,00
12.15	C3762	RACK FECHADO 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1,00
12.16	C5190	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-6, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN	15,00
12.17	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M	22,60
12.18	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	56,57
12.19	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	107,83
12.20	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	71,62
12.21	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	UN	14,00
12.22	COMP.1	CÂMERA IP LENTE 2.8MM - TIPO: BULLET, RESOLUÇÃO: FULL HD, SENSOR DE IMAGEM: 1/3" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS, LENTE: 2.8MM FIXA, ABERTURA MÁX. F2.0, ÂNGULO DE VISÃO H: 110° / V: 65°	UN	10,00
12.23	COMP.2	CÂMERA IP LENTE 3.6MM- TIPO: BULLET, RESOLUÇÃO: FULL HD, SENSOR DE IMAGEM: 1/3" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS, LENTE: 3.6MM FIXA, ABERTURA MÁX. F2.0, ÂNGULO DE VISÃO: H: 89,13° / V: 47,01°	UN	4,00
12.24	COMP.3	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP (NVR): PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO, ENTRADAS DE CÂMERAS IP: 32 CANAIS	UN	1,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO
12.25	COMP.4	SWITCH GIGABIT- INTERFACE - 16 PORTAS RJ45 10/100MBPS; AUTO NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/ MDIX; MÍDIA DE REDE- 10BASE-T: UTP CABO CAT. 3, 4, 5 (MÁX. 100M)	UN	1,00



Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)				TOTAIS
				30	60	90	120	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.716,68	1%	11.716,68 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	11.716,68 100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	5.825,83	1%	5.825,83 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	5.825,83 100,00%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	227.422,35	23%	227.422,35 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	227.422,35 100,00%
4	ALVENARIAS	44.542,80	4%	13.362,84 30,00%	31.179,96 70,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	44.542,80 100,00%
5	REVESTIMENTOS	119.605,67	12%	0,00 0,00%	95.684,54 80,00%	23.921,13 20,00%	0,00 0,00%	119.605,67 100,00%
6	COBERTURAS	155.555,30	15%	0,00 0,00%	77.777,65 50,00%	77.777,65 50,00%	0,00 0,00%	155.555,30 100,00%
7	ESQUADRIAS	52.076,45	5%	10.415,29 20,00%	26.038,23 50,00%	15.622,94 30,00%	0,00 0,00%	52.076,45 100,00%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM	33.610,77	3%	6.722,15 20,00%	16.805,39 50,00%	10.083,23 30,00%	0,00 0,00%	33.610,77 100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	47.899,30	5%	0,00 0,00%	9.579,86 20,00%	14.369,79 30,00%	23.949,65 50,00%	47.899,30 100,00%
10	PISOS	200.517,42	20%	0,00 0,00%	60.155,23 30,00%	100.258,71 50,00%	40.103,48 20,00%	200.517,42 100,00%
11	PINTURAS	71.004,98	7%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	14.201,00 20,00%	56.803,98 80,00%	71.004,98 100,00%
12	DIVERSOS	39.771,65	4%	0,00 0,00%	7.954,33 20,00%	11.931,50 30,00%	19.885,83 50,00%	39.771,65 100,00%
TOTAL		1.009.549,20	100%	275.465,14	325.175,17	268.165,94	140.742,94	R\$ 1.009.549,20

BDI = 24,52%

R\$ (ACUM.)	275.465,14	600.640,32	868.806,26	1.009.549,20
% (PER.)	27,29%	32,21%	26,56%	13,94%
% (ACUM.)	27,29%	59,50%	86,06%	100,00%

Mazzane Francisco Sousa Bento
Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981



COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SINAPI-CE (DESONERADA)

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0 → GRUPO A		
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0 → GRUPO B		
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,86%
2.2	Feridos	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,86%
2.4	13º Salário	11,10%
2.5	Licença Paternidade	0,06%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,66%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,10%
2.9	Férias Gozadas	13,56%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
→ TOTAL DO GRUPO B		49,69%
3.0 → GRUPO C		
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Indenizadas	0,94%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%
3.5	Indenização Adicional	0,47%
→ TOTAL DO GRUPO C		9,75%
4.0 → GRUPO D		
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,82%
CÁLCULO DE ENCARGOS		

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4969 + 0,0975 + 0,0882 = 0,8506

ENCARGOS
CALCULADOS

→ **85,06%**

Mazzane Francisco Sousa Bento
Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981

COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0	→ GRUPO A	
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0	→ GRUPO B	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,85%
2.2	Feridos	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,87%
2.4	13º Salário	11,03%
2.5	Licença Paternidade	0,07%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,59%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%
2.9	Férias Gozadas	12,35%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
→ TOTAL DO GRUPO B		48,36%
3.0	→ GRUPO C	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Indenizadas	1,72%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%
3.5	Indenização Adicional	0,46%
→ TOTAL DO GRUPO C		10,70%
4.0	→ GRUPO D	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,58%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4836 + 0,107 + 0,0858 = 0,8444

ENCARGOS
CALCULADOS

84,44%

Mazzane Francisco Sousa Bento
Mazzane Francisco Sousa Bento
Engº Civil CREA-CE 349.981

COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
→ TOTAL DO GRUPO A		4,56
GRUPO B → BENEFÍCIO		
GS	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
→ TOTAL DO GRUPO B		6,96
GRUPO C → IMPOSTOS		
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	2,00
14	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
→ TOTAL DO GRUPO C		10,15

CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + GS + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (11 + 12 + 13 + 14)} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 3,00 + 0,80 + 0,97) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6,16)}{1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 4,50)} - 1 \right] = \left(\frac{5,77 \times 1,59 \times 7,16}{1 - 10,15} \right) - 1 = 0,2452$$

BDI CALCULADO → **24,52%**

de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU

Mazzane Francisco Sousa Bento

Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981

COMPOSIÇÃO 1

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE
Fonte: SEINFRA TAB. 24.1 COM DESONERAÇÃO (data: 08/03/2016)

25 de SETEMBRO de 2025

COMP.1	CÂMERA IP LENTE 2.8MM			Unid.:	UN	
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
MÃO DE OBRA						
2436	ELETRICISTA	H	0,3	17,61	5,28	
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	12,99	3,9	
34761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS	H	0,58	14,91	8,65	
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 17,83	
MATERIAIS						
COT.	CÂMERA IP LENTE 2.8MM	UNID.	1,00	R\$ -	R\$ -	
COTAÇÕES	https://centraldascameras.com.br	UN		R\$ 344,47		
	https://compumaq.com.br	UN		R\$ 379,00		
	https://magazineluiza.com.br	UN		R\$ 362,00		
MÉDIA					R\$ 362,00	
EQUIPAMENTOS						
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ -
TOTAL						
TOTAL SIMPLES					R\$ 379,83	
ENCARGOS (incluso)					R\$ -	
TOTAL GERAL					R\$ 379,83	

Mazzane Francisco Sousa Bento
Mazzane Francisco Sousa Bento
Engº Civil CREA-CE 349.981

COMPOSIÇÃO 2

Local: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Obra: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE
Fonte: SEINFRA TAB. 24.1 COM DESONERAÇÃO (data: 08/03/2016)

25 de SETEMBRO de 2025

COMP.2	CÂMERA IP LENTE 3.6MM				Unid.:	UN
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
MÃO DE OBRA						
2436	ELETRICISTA	H	0,3	17,61	5,28	
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	12,99	3,9	
34761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS	H	0,58	14,91	8,65	
					TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 17,83
MATERIAIS						
COT.	CÂMERA IP LENTE 3.6MM	UNID.	1,00	R\$ -	R\$ -	
COTAÇÕES	https://nitrobras.mercadoshops.com.br	UN		R\$ 408,40		
	https://tudoforte.com.br	UN		R\$ 626,08		
	https://4kstore.com.br	UN		R\$ 516,29		
					MÉDIA	R\$ 516,29
EQUIPAMENTOS						
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ -
TOTAL						
					TOTAL SIMPLES	R\$ 534,12
					ENCARGOS (incluso)	R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$ 534,12

Mazzane Francisco Sousa Bento
Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981

COMPOSIÇÃO 3

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE
Fonte: SEINFRA TAB. 24.1 COM DESONERAÇÃO (data: 08/03/2016)

25 de SETEMBRO de 2025

COMP.3	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP (NVR)				Unid.:	UN
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
MÃO DE OBRA						
2436	ELETRICISTA	H	0,3	17,61	5,28	
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	12,99	3,9	
34761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS	H	0,58	14,91	8,65	
					TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 17,83
MATERIAIS						
COT.	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP (NVR)	UNID.	1,00		R\$ -	
COTAÇÕES	https://www.kabum.com.br	UN		R\$ 2.789,00		
	https://www.aztech.com.br	UN		R\$ 2.613,60		
	https://upperseg.com.br	UN		R\$ 2.754,91		
					MÉDIA	R\$ 2.754,91
EQUIPAMENTOS						
TOTAL						
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ -
					TOTAL SIMPLES	R\$ 2.772,74
					ENCARGOS (incluso)	R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$ 2.772,74

Mazzane Francisco Sousa Bento

Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981

COMPOSIÇÃO 4

Local: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

25 de SETEMBRO de 2025

Obra: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI_Preco_Ref_CE_032018_Desonerado

COMP.4		SWITCH GIGABIT			Unid.:	UN
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
MÃO DE OBRA						
2436	ELETRICISTA	H	0,3	17,61	R\$	5,28
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	12,99	R\$	3,90
34761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS	H	0,58	14,91	R\$	8,65
					TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 17,83
MATERIAIS						
COT.	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP (NVR)	UNID.	1,00		R\$	-
COTAÇÕES	https://www.scarcom.com.br	UN		R\$ 885,05		
	https://www.aztech.com.br	UN		R\$ 817,52		
	https://www.silicontech.com.br	UN		R\$ 630,80		
					TOTAL DE MATERIAL	R\$ 777,79
EQUIPAMENTOS						
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ -
TOTAL						
					TOTAL SIMPLES	R\$ 795,62
					ENCARGOS (incluso)	R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$ 795,62

Mazzane Francisco Sousa Bento

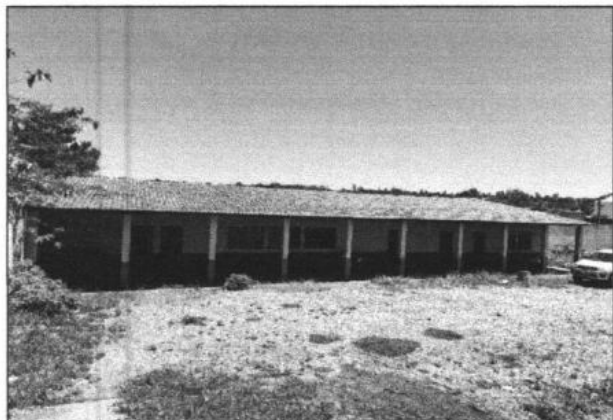
Mazzane Francisco Sousa Bento

Engº Civil CREA-CE 349.981

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LEVANTAMENTO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025



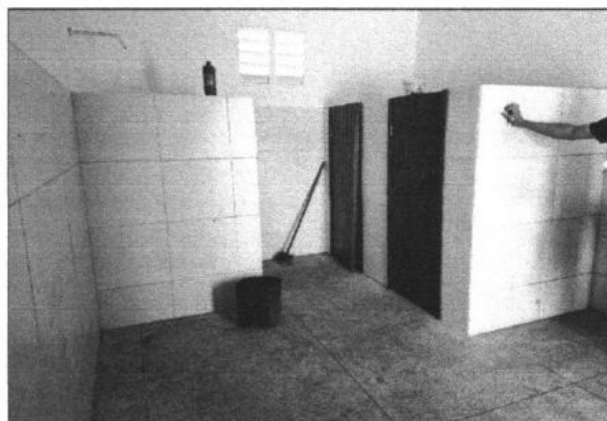
- FOTO 1 - FACHADA



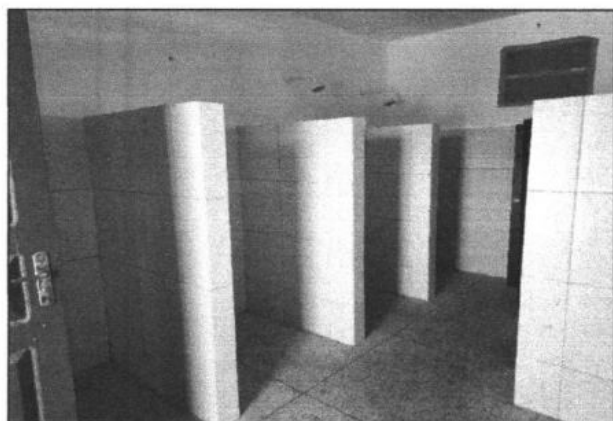
- FOTO 2 - FACHADA



- FOTO 3 - SALA COMANDANTE



- FOTO 4 - WC FEMININO



- FOTO 5 - WC MASCULINO



- FOTO 6 - WC MASCULINO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LEVANTAMENTO

Obra: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Local: Localidade Rua Dr. Bezerril Fontenele - Bairro Igreja do Céu- Município de Viçosa do Ceará - CE

25 de SETEMBRO de 2025



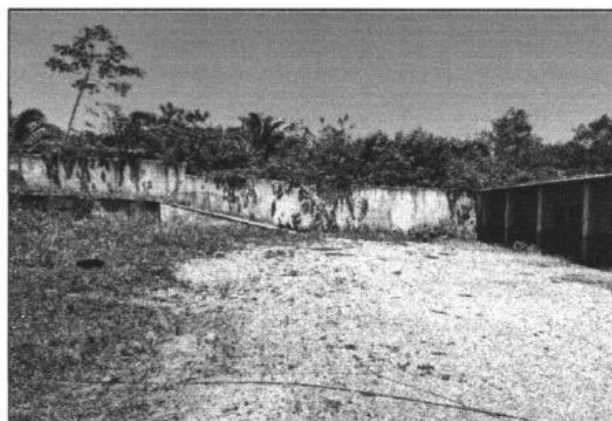
- FOTO 7 - SALA VIDEOMONITORAMENTO



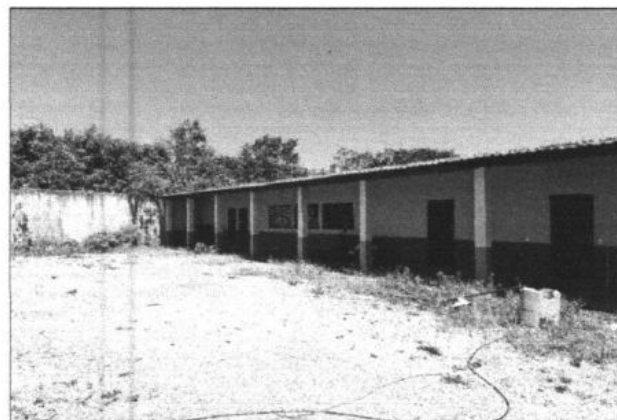
- FOTO 8 - SALA VIDEOMONITORAMENTO



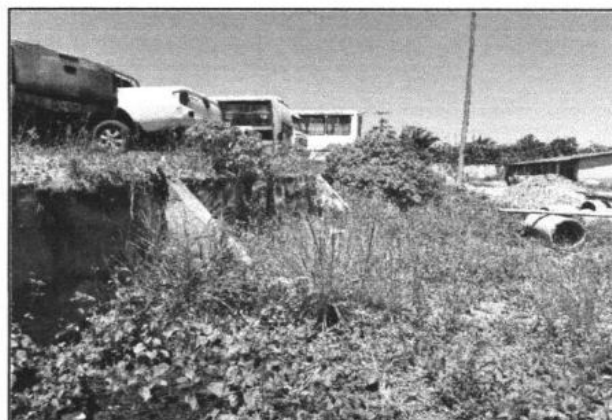
- FOTO 9 - RAMPA COM ESCADA



- FOTO 10 - AREA EXTERNA



- FOTO 11 - AREA EXTERNA



- FOTO 12 - AREA EXTERNA

Mazzane Francisco Sousa Bento
Mazzane Francisco Sousa Bento
Engº Civil CREA-CE 349.981



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para execução de DA NOVA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., conforme a tabela resumo de especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL COM BDI 25,44%
1	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.009.549,20
TOTAL	OBRA SEINFRA	R\$ 1.009.549,20

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência seguem os termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e levantamento de quantitativos e serviços constante em Projeto Básico.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura e emissão de Ordem de serviços, **de 120 (cento e vinte) dias**, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, com prazo de execução baseado nos cronogramas físico-financeiros.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e Documentos de Formalização da Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Geral de Infraestrutura, para o atendimento das políticas públicas, educacionais, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação do município de Viçosa do Ceará.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1 A contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ** faz-se necessária por viabilizar a melhoria das condições de funcionamento, organização e eficiência das atividades institucionais relacionadas à segurança pública municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral de Infraestrutura, em articulação com os órgãos competentes da Administração Municipal.

A justificativa para a implantação de uma nova sede adequada para a Guarda Municipal fundamenta-se na necessidade contínua de garantir infraestrutura institucional compatível com as atribuições legais e operacionais do órgão, considerando o atendimento à população do Município de Viçosa do Ceará, que atualmente corresponde a aproximadamente **62.609 habitantes**, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O crescimento populacional e a ampliação das demandas por serviços públicos, em especial aqueles relacionados à segurança, fiscalização, ordenamento urbano e proteção do patrimônio público, exigem resposta estruturada e eficiente por parte do Poder Público.

Ressalte-se, ainda, que, segundo dados do IBGE, o Município de Viçosa do Ceará apresenta significativa concentração populacional fora da Sede Municipal e das áreas urbanas consolidadas, o que reforça a necessidade de fortalecimento da presença institucional do Estado em todo o território municipal. Nesse contexto, a disponibilização de uma sede própria, adequada e funcional para a Guarda Municipal contribui para a descentralização dos serviços, a ampliação da capacidade operacional, a melhoria do atendimento à população e a promoção da segurança em áreas urbanas e rurais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de investimento na construção e adequação de infraestrutura pública específica para a Guarda Municipal, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho aos agentes,



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



otimizar a gestão administrativa e operacional do órgão e ampliar a efetividade das políticas públicas de segurança, evitando a concentração de benefícios apenas na área central do Município e promovendo maior equidade territorial no acesso aos serviços públicos.

Ademais o já explanado no Estudo Técnico Preliminar

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como nos Projetos Básicos elaborados pela Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO.

3.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria Geral de infraestrutura do Município de Viçosa do Ceará não detém de todos os meios necessários para a concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

3.2. Portanto, a contratação de **SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ** se dará em conformidade com o previsto neste termo de referência, projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentarias e cronograma físico-financeiro.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

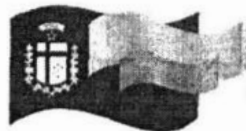
4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. A contratada deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:

4.2.1. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (**um por cento**) do valor estimado para a contratação, **R\$ 10.095,49 (dez mil e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

4.2.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original,



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

b. OBJETO: Garantia de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _/2026-___

c. VALOR: R\$ _____

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

8.14.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

8.14.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.2.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

4.2.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

IV. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

V. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

VI. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



licitante;

4.3.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

4.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

I.. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.3.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

4.3.4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

4.3.4.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

1.1. 4.3.4.1.3.1. Equipe mínima:

1.2. a) 01 (um) Engenheiro Civil; ou

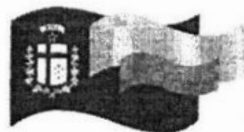
1.3. b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).

4.3.4.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.4.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.1.5. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA APROXIMADAMENTE (50%)
------	--------	---------------	------	----------------------	--



1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	554,22	277,11
2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1.010,56	505,28
3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	626,37	313,19
4	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	343,59	171,80
5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.411,37	705,69

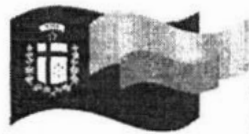
4.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.3.5.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA APROXIMADAMENTE (50%)
1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	554,22	277,11
2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1.010,56	505,28
3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	626,37	313,19
4	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	343,59	171,80
5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.411,37	705,69

4.3.5.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 4.3.5.1. deste edital será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal. Poderá, no entanto, subcontratar (celebrar com o terceiro) Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado. Desde que autorizado expressamente pelo contratante.

4.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. Assim, o contratado permanece como responsável legal e contratual pela parte subcontratada.

4.4.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas referentes de maior relevância técnica, em conformidade com o Decreto 8.538/2015.

4.4.4. Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação.

4.4.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao Município de Viçosa do Ceará, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

4.4.6. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos mesmos termos exigidos no Edital, e que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.4.8. A subcontratação não autorizada é motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

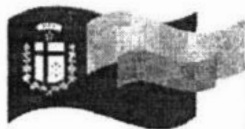
4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. VISTORIA

4.6.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.6.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.6.3. A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria Geral de infraestrutura, infraestrutura@vicosa.ce.gov.br e ser realizada das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.;



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



4.6.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.6. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

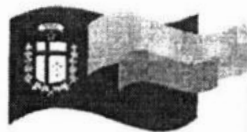
6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

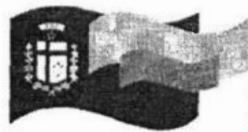
7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. As obras serão **recebidas definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 10.462.497/0001-13, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

7.12. Das condições de pagamento

7.12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.12.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação



financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.12.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.12.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.12.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, Modo de Disputa: Aberto.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

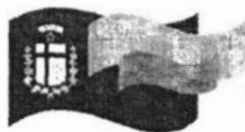
Exigências de Habilitação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

8.6. DA JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, CONFORME ART.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



15 DA LEI 14.133/21:

8.6.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.6.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.6.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme planilhas básicas orçamentárias o valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.009.549,20** (um milhão e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), constituído por:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL COM BDI 24,52%
1	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.009.549,20
TOTAL	OBRAS – SEINFRA	R\$ 1.009.549,20

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA	0904 Guarda Civil Municipal 06 181 0038 1.039 Construção e/ou Adaptação de Prédio para instalação da Sede da Guarda Municipal.	4.4.90.51.00 Obras e instalações.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa do Ceará (CE), 26 de janeiro de 2026.

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento

Mazzane Francisco Sousa Bento
Engenheiro Civil